

Documento Ostensivo

CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS Nº 23.2.0174.1, QUE ENTRE SI FAZEM AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, NA FORMA ABAIXO:

O **CLIENTE**, a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, representando o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.820.337.0001-94, doravante denominada **AMEP**, neste ato representado(a) por seus representantes legais; e

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social;

Considerando que:

- I. a **AMEP** pretende realizar a estruturação e modelagem de desestatização do **PROJETO**;
- II. o **BNDES** possui notória especialização na estruturação e modelagem de projetos de desestatização junto a diversos órgãos e entidades da União, Estados e Municípios para a implementação de projetos de infraestrutura;
- III. o **BNDES** tem como objeto social a contratação de estudos técnicos e a prestação de apoio técnico e financeiro para a estruturação e modelagem de projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social do Brasil, bem como a prestação de serviços de estruturação e modelagem de projetos de desestatização relativos a ativos da União ou de outros entes e entidades da Administração Pública;

Documento Ostensivo

- IV. a **AMEP** autorizou a contratação do **BNDES** para a realização dos estudos para a estruturação, modelagem e implementação de projeto de desestatização, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, c/c o art. 10 da lei 14.227/2021, de 20/10/2021, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - Informação n.º 441/2023 – AT-GAB/PGE, emitido no âmbito do processo administrativo n.º 20.831.289-8.

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para os fins deste **CONTRATO**, exceto se de outra forma definido em seus anexos, e sem prejuízo de outras definições estabelecidas ao longo do **CONTRATO**, os respectivos termos e expressões empregados neste instrumento são assim definidos:

- I. **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo – SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da **LICITAÇÃO DO PROJETO**, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação das proponentes.
- II. **BNDES**: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com sede em Brasília/DF e escritório central na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-917, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89.
- III. **CLIENTE**: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, representando o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.820.337.0001-94.
- IV. **COMUNICAÇÃO**: refere-se a toda comunicação nos termos da Cláusula “Comunicações” deste **CONTRATO**.
- V. **CONCESSÃO**: é a parceria resultante do **PROJETO**, nelas abarcadas as concessões comuns, parcerias público-privadas e outras delegações à iniciativa privada.

Documento Ostensivo

- VI. **CONSULTORES TÉCNICOS:** são os terceiros contratados pelo **BNDES** para a elaboração de estudos técnicos especializados e apoio à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- VII. **CONTRATO:** designa o presente contrato de prestação de serviços, celebrado entre o **BNDES** e a **AMEP**, incluindo seus anexos.
- VIII. **INFORMAÇÕES SIGILOSAS:** são as informações definidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula “Sigilo e Segurança da Informação” deste **CONTRATO**.
- IX. **INSUCESSO DO PROJETO:** refere-se às hipóteses de insucesso definidas na Cláusula “Sucesso e Insucesso do Projeto” deste **CONTRATO**.
- X. **IPCA:** refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- XI. **LICITAÇÃO DO PROJETO:** conjunto de atos administrativos e procedimentos necessários para a contratação oriunda do **PROJETO**.
- XII. **OBJETO:** é o objeto descrito na Cláusula “Objeto” deste **CONTRATO**.
- XIII. **PARTES:** são o **BNDES** e a **AMEP**.
- XIV. **PRODUTOS:** relatórios ou documentos, conforme o caso, especificados no **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES**, no âmbito deste **CONTRATO**.
- XV. **PROJETO:** é a estruturação e modelagem de **CONCESSÃO** para implantação, por parceiro privado, de modo de transporte público coletivo sobre trilhos e prestação de serviços de operação e manutenção, substituindo o corredor de BRT que interliga o Terminal Boqueirão e a Praça Carlos Gomes (BRT do Eixo Boqueirão), bem como expandindo o serviço de transporte, ao sul, até o Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais, e ao norte, conforme cenário de expansão a ser definido nos estudos, segundo o **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- XVI. **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO:** refere-se à remuneração do **BNDES** definida no inciso II do caput da Cláusula “Remuneração” deste **CONTRATO**.
- XVII. **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO:** refere-se à remuneração do **BNDES** definida no inciso I, alíneas “a” e “b”, do caput da Cláusula “Remuneração” deste **CONTRATO**.
- XVIII. **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS:** refere-se aos gastos incorridos pelo **BNDES** com a contratação de **TERCEIROS**, regulados na Cláusula “Ressarcimento de Gastos com Terceiros” deste **CONTRATO**.
- XIX. **RFP:** refere-se à *Request for Proposal*, consistente no processo seletivo competitivo, pelos critérios de julgamento “menor preço” ou “técnica e preço”, por meio do qual o **BNDES** procederá à contratação de **TERCEIROS**, com base no art. 28, § 3º da Lei n.º 13.303/2016.
- XX. **SERVIÇOS TÉCNICOS:** são os serviços a serem realizados pelo **BNDES**,

Documento Ostensivo

abarcando tanto serviços de assessoramento de caráter contínuo, como os **PRODUTOS** necessários à execução do **OBJETO**.

- XXI. **SUCESSO DO PROJETO:** refere-se às hipóteses de sucesso definidas na Cláusula “Sucesso e Insucesso do Projeto” deste **CONTRATO**.
- XXII. **TERCEIROS:** referem-se aos **CONSULTORES TÉCNICOS, B3** e demais terceiros que sejam contratados pelo **BNDES** para apoio à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da Cláusula “Ressarcimento de Gastos com Terceiros” deste **CONTRATO**.
- XXIII. **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** documento que compõe as disposições que caracterizam os requisitos, objetivos e regramentos necessários para completa realização do **PROJETO** no âmbito da atuação dos Consultores Técnicos, constantes do Anexo II deste **CONTRATO**.
- XXIV. **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES:** é o Termo de Atuação do BNDES, constante do Anexo I deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições deste **CONTRATO** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

SEGUNDA OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação e modelagem do **PROJETO**, a ser delegado à iniciativa privada por meio de **CONCESSÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **BNDES**, para a execução do contrato, celebrará contrato com consultoria técnica especializada cujo escopo abrangerá a entrega de diversos produtos que serão realizados em duas fases e serviços contínuos, que observará os termos do Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autoridade competente, integrante da estrutura administrativa da **AMEP**, deverá aprovar o início da execução dos demais **PRODUTOS** e **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos na FASE 1, após a conclusão do Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto e o Relatório de Estudo de Demanda efetuados na Etapa 1 da FASE 1.

Documento Ostensivo

PARÁGRAFO TERCEIRO

A autoridade competente, integrante da estrutura administrativa da **AMEP**, deverá aprovar o início da execução dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos na FASE 2, após a conclusão do Relatório de Proposição de Modelo de Concessão, ao final da FASE 1.

TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da formalização do contrato, admitida sua prorrogação até a conclusão do objeto por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após o cumprimento integral pela **AMEP** da obrigação de pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**, bem como do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS** e de eventuais outras obrigações pecuniárias decorrentes deste **CONTRATO**, sem prejuízo das obrigações previstas no Parágrafo Quarto da Cláusula “Pagamento” e dos deveres de confidencialidade previstos na Cláusula “Sigilo e Segurança da Informação”, o **CONTRATO** será extinto de pleno direito por meio da emissão, pelo **BNDES**, de declaração de quitação em favor da **AMEP**.

QUARTA SUCESSO E INSUCESSO DO PROJETO

Considera-se **SUCESSO DO PROJETO** a realização da contratação resultante do **PROJETO**, com a **CONCESSÃO** do serviço público à iniciativa privada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem hipóteses que caracterizam o **INSUCESSO DO PROJETO**:

- I. desistência da **AMEP** em continuar com a estruturação ou implementação do **PROJETO**, manifestada por escrito ao **BNDES** a qualquer tempo após a assinatura deste **CONTRATO**;
- II. ausência de manifestação formal da **AMEP**, no prazo contratual, quanto a ato ou decisão necessária à continuidade da execução do **OBJETO** ou

Documento Ostensivo

quanto ao fornecimento de informações e documentos necessários à sua execução ou por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, quando o Contrato não dispuser de prazo específico para cumprimento da obrigação, contados a partir de solicitação emitida pelo **BNDES** à **AMEP**;

- III. inviabilidade técnica de realizar a **CONCESSÃO**, apontada como conclusão dos estudos para estruturação do **PROJETO**, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula “Obrigações das Partes”;
- IV. realização, quando aplicável, de **LICITAÇÃO DO PROJETO** deserta ou fracassada e que não seja repetida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização da sessão pública de leilão deserta ou fracassada, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula “Vigência”;
- V. recomendação ou determinação expressa de autoridade competente que acarrete suspensão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos ou interrupção definitiva que impeça a realização ou continuidade do **PROJETO**;
- VI. ocorrência de caso fortuito ou força maior que sejam impeditivos para a realização ou continuidade do **PROJETO**;
- VII. transcurso do prazo de vigência previsto na Cláusula “Vigência”, sem que haja sucesso no **PROJETO**;
- VIII. quando não ocorra, por qualquer motivo, a formalização pelo licitante vencedor do contrato decorrente da **LICITAÇÃO DO PROJETO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As condições e prazos relativos ao **INSUCESSO DO PROJETO** poderão ser revistos em comum acordo entre as **PARTES**, mediante **COMUNICAÇÃO**, sem a necessidade de aditivo contratual, observado o prazo de vigência do **CONTRATO**.

Documento Ostensivo

QUINTA
REMUNERAÇÃO

A **AMEP** pagará ao **BNDES**, observado o disposto na Cláusula “Pagamento”, como remuneração pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**:

- I. Em caso de **SUCESSO DO PROJETO**, a soma dos valores estipulados nas alíneas “a” e “b” abaixo:
 - a) parcela fixa equivalente a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e
 - b) parcela adicional variável, devida em virtude do sucesso na contratação do **PROJETO** ou de uma das **CONCESSÕES** dele integrantes, de acordo com a fórmula e a Tabela 1 constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
- II. Em caso de **INSUCESSO DO PROJETO**, o valor equivalente a R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela adicional variável de que trata a alínea “b” do inciso I do caput será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Parcela Adicional Variável = BC1 x 1,00% + BC2 x 0,50% + BC3 x 0,25% + BC4 x 0,125%

Tabela 1

Base de Cálculo	Alíquota
Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)	1,00%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)	0,50%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)	0,25%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)	0,125%

Onde:

Documento Ostensivo

- Base de Cálculo será obtida pela adição:
 - (i) do valor apurado a título de pagamento de outorga fixa (em caso de parcelamento, o somatório dos primeiros 5 (cinco) anos a preços constantes), em cada **CONCESSÃO** integrante do **PROJETO**; com
 - (ii) o somatório do valor apurado a título de pagamento de outorga variável projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, a preços constantes, conforme:
 - a. apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo **BNDES** para cada **CONCESSÃO** integrante do **PROJETO**, ou
 - b. no caso de a outorga variável ser o critério de julgamento, a proposta do vencedor da licitação aplicada sobre a projeção do parâmetro considerado para o cálculo da outorga variável, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo **BNDES** para a **CONCESSÃO** integrante do **PROJETO**, e
 - (iii) o somatório do valor estimado, a preços constantes, do investimento (CAPEX) projetado, para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo **BNDES** para a **CONCESSÃO** integrante do **PROJETO**.
- Alíquotas: percentuais incidentes sobre cada faixa da Base de Cálculo, considerando a cumulatividade de tais faixas, conforme descrição contida na Tabela 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores de remuneração descritos na alínea “a” do inciso I e no inciso II do *caput* desta Cláusula serão reajustados após 12 (doze) meses da presente data, *pro rata die*, pelo **IPCA** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de remuneração descritos na alínea “b” do inciso I do *caput* desta Cláusula serão reajustados, *pro rata die*, pelo **IPCA**, após 12 (doze) meses, a contar da data-base considerada nos estudos econômico-financeiros, para fins de realização da **LICITAÇÃO DO PROJETO**, conforme informada pelo **BNDES**.

Documento Ostensivo

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de divisão do **PROJETO** em mais de uma **CONCESSÃO**, as **PARTES** deverão contabilizar, na aplicação das alíquotas regressivas dispostas na Tabela 1 constante do inciso I, alínea “b”, desta Cláusula, o valor relativo às **CONCESSÕES** já contratadas.

SEXTA RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS

A **AMEP** se obriga a ressarcir o **BNDES** pelos gastos incorridos com a contratação de terceiros na prestação dos serviços técnicos necessários para elaboração do **PROJETO**, no valor de até R\$ 11.190.309,04 (onze milhões, cento e noventa mil, trezentos e nove reais e quatro centavos), corrigido *pro rata die*, desde a data da formalização jurídica deste Contrato, pelo IPCA, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula, até o último IPCA disponível no momento da cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de determinação do valor efetivo a ser ressarcido ao **BNDES**, os valores gastos pelo **BNDES** com os serviços contratados de terceiros, nos termos do caput desta Cláusula, serão corrigidos, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo **BNDES**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até o último IPCA disponível no momento da cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os gastos incorridos com **TERCEIROS** serão comprovados pelo **BNDES**, conforme aplicável a cada caso, mediante a seguinte documentação:

- I. contratos celebrados com **TERCEIROS**;
- II. notas fiscais ou faturas emitidas por **TERCEIROS**; e
- III. comprovantes de pagamento dos gastos, inclusive com tributos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **AMEP** poderá autorizar o **BNDES** a realizar gastos com serviços de **TERCEIROS** que não estejam descritos no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, observadas as disposições abaixo:

Documento Ostensivo

- I. Caso o valor da nova contratação, somado aos demais gastos com serviços de **TERCEIROS**, exceda o limite de valor estabelecido no caput desta Cláusula, deverá ser celebrado aditivo contratual para que os custos correspondentes sejam incluídos no limite de valor estabelecido no caput desta Cláusula; ou
- II. Caso o valor da nova contratação, somado aos demais gastos com serviços de **TERCEIROS** não exceda o limite de valor estabelecido no caput desta Cláusula, deverá ser encaminhada **COMUNICAÇÃO** pela **AMEP**, por via epistolar, para que os custos correspondentes sejam incluídos no limite de valor estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor do ressarcimento dos gastos incorridos com a contratação de **CONSULTORES TÉCNICOS** poderá sofrer alterações em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com **TERCEIROS**, hipótese na qual o presente **CONTRATO** deverá ser objeto de aditivo contratual, caso o valor exceda o limite de valor estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

A **AMEP** poderá manifestar, por meio de ofício, o interesse em contar com os serviços técnicos de assessoria operacional ofertados pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, no tocante à fase externa do processo licitatório do **PROJETO**, nos termos do Contrato celebrado, em 30/12/2021, entre o **BNDES** e a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (Contrato OCS nº 0302/2021), caso em que ficará obrigada a ressarcir os gastos correspondentes ao **BNDES**, no montante estimado de R\$ 559.356,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando para fins de reajuste a data-base de 30/12/2022, ou de outro contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado entre o **BNDES** e a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, que já está acrescido ao limite global de gastos incorridos com a contratação de terceiros indicado no caput desta Cláusula, observando-se, para tal ressarcimento, o disposto nos parágrafos anteriores da presente Cláusula.

SÉTIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão orçamentária da **AMEP** na(s) seguinte(s) classificação(ões), respectivamente:

Dotação Orçamentária: 6731.15.452.12.5069 – MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO

Contrato nº 23.2.0174.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Documento Ostensivo

OITAVA
PAGAMENTO

Cabe a **AMEP** o pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** e do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de **SUCESSO DO PROJETO**, a obrigação de pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS** deverá:

- I. ser paga pelo vencedor do certame como condição prévia à celebração do contrato de **CONCESSÃO**, incluindo eventuais valores remanescentes em momento posterior, quando houver, observados os Parágrafos desta Cláusula; ou
- II. ser paga pela **AMEP** no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da **COMUNICAÇÃO** do **BNDES**, na forma da Cláusula “Processamento e Cobrança da Dívida”, quando não for possível a aplicação do disposto no inciso I deste Parágrafo, por decisão da autoridade judicial ou de órgão de fiscalização ou de controle, ou ainda quando houver vedação legal expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o **PROJETO** seja fracionado em mais de uma **CONCESSÃO**, por meio de um único edital com vários lotes ou mais de um edital, as regras editalícias deverão prever o pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**, na maior proporção possível, como obrigação do vencedor do lote da **LICITAÇÃO DO PROJETO** que, conforme definido pelo **BNDES** na modelagem do **PROJETO**, tiver maior chance de êxito ou de ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de caracterização de **INSUCESSO DO PROJETO**, a obrigação de pagamento da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** e do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS** deverá ser realizada pela **AMEP**, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento de **COMUNICAÇÃO** encaminhada pelo **BNDES** informando da caracterização do evento de insucesso, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula “Sucesso e Insucesso do Projeto”, conforme Cláusula “Processamento e Cobrança da Dívida”.

Documento Ostensivo

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **CONCESSÃO** ocorra, no todo ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) anos após a liquidação das obrigações da **AMEP**, tendo como base o resultado das atividades realizadas pelo **BNDES**, deverão ser pagos ao **BNDES**:

- I. caso já tenha ocorrido a **CONCESSÃO** de parte do **PROJETO** e realizado o pagamento da parcela fixa **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, a parcela variável da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** relativa à nova **CONCESSÃO**;
- II. no caso de licitação no todo ou em parte do **PROJETO**, sem que tenha ocorrido **CONCESSÃO** anterior, mas tenha sido realizado o pagamento da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**, a diferença entre os valores da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** (compreendendo o somatório das parcelas fixa e variável relativa à nova **CONCESSÃO**) e da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**;
- III. eventuais valores devidos a título de **RESSARCIMENTO COM GASTOS DE TERCEIROS** ainda não integralmente ressarcidos.

NONA VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento da dívida que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste **CONTRATO**, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no *caput* desta Cláusula, salvo disposição expressa em sentido contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da **AMEP**, cujo endereço estiver indicado neste **CONTRATO**.

DÉCIMA PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança da dívida prevista neste **CONTRATO** será feita mediante documento de cobrança expedido pelo **BNDES** para a **AMEP** liquidar suas obrigações até as datas de seus respectivos vencimentos.

Documento Ostensivo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não recebimento do documento de cobrança não eximirá a **AMEP** da obrigação de realizar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**, desde que o **BNDES** disponibilize dados bancários para que se efetue o depósito dos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, aplicando-se àquele montante juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de mora;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O inadimplemento contratual nos termos da presente Cláusula poderá acarretar à **AMEP** restrições cadastrais junto às empresas do Sistema **BNDES**, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o **BNDES** venha a dar conhecimento por dever de ofício, além de configurar hipótese de rescisão contratual nos termos da Cláusula “Extinção do Contrato”.

DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das **PARTES**:

- I. do **BNDES**:

Documento Ostensivo

- a. executar e coordenar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** para o cumprimento do **OBJETO**;
- b. realizar a contratação de **TERCEIROS** para apoiar a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- c. designar preposto para representar o **BNDES** na execução deste **CONTRATO**;
- d. manter a equipe técnica da **AMEP** envolvida e informada sobre a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- e. encaminhar à **AMEP** os **PRODUTOS**;
- f. comunicar à **AMEP** quaisquer anormalidades ou eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, para a adoção de medidas corretivas;
- g. comunicar à **AMEP** qualquer necessidade de readequação do cronograma de execução do **PROJETO** que se faça necessária à concretização dos objetivos ora pactuados, na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- h. prestar apoio técnico à **AMEP** na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao **PROJETO**;
- i. prestar suporte à **AMEP** no processo de **LICITAÇÃO DO PROJETO** até a delegação dos serviços integrantes do escopo do **PROJETO** à iniciativa privada, em especial para a elaboração de minutas de respostas aos apontamentos da consulta e audiência públicas, ajustes das minutas de documentos da **LICITAÇÃO DO PROJETO** e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações aos agentes de mercado atuantes no setor;
- j. adotar as providências necessárias para a prestação dos serviços técnicos de assessoria operacional ofertados pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, no tocante à fase externa do processo licitatório do **PROJETO**, caso a **AMEP** manifeste o interesse em contar com tais serviços, nos termos do Contrato celebrado, em 30/12/2021, entre o **BNDES e a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (Contrato OCS nº

Documento Ostensivo

0302/2021), ou de outro contrato de prestação de serviços que venha a ser posteriormente celebrado entre o **BNDES** e a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** com objeto semelhante; e

- k. manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições exigidas para a qualificação, comprovando-as sempre que solicitado pela **AMEP**.

II. da **AMEP**:

- a. fornecer ao **BNDES**, de maneira organizada e nos prazos estipulados pelo **BNDES**, materiais, dados, informações, esclarecimentos, acessos e autorizações relacionados ao **PROJETO** e necessários ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**;
- b. realizar todas as diligências necessárias para a disponibilização das informações e documentos solicitados pelo **BNDES** que não estejam sob a sua guarda ou acesso direto;
- c. proporcionar as condições para que o **BNDES** possa cumprir com suas obrigações;
- d. acompanhar a execução do presente **CONTRATO** e se manifestar sobre o conteúdo dos **PRODUTOS**, observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- e. designar equipe técnica para acompanhar e colaborar com as atividades necessárias ao cumprimento do **OBJETO**;
- f. designar agente público que atue como ponto focal e encarregado de:
 - i. agendar e realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades previstas neste **CONTRATO**, bem como realizar a tomada de decisão sobre questões pendentes, sempre que investido de poderes para tanto; e
 - ii. promover a interlocução e representar a equipe técnica perante o **BNDES**;
- g. notificar o **BNDES**, justificadamente e por escrito, das ocorrências de eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, solicitando adequações e alterações;

Documento Ostensivo

- h. aprovar os **PRODUTOS** por meio de manifestação formal da autoridade competente, integrante da estrutura administrativa da **AMEP**, após a implementação pelo **BNDES** de eventuais correções, complementações e ajustes que se façam necessários, cabendo a **AMEP** observar os prazos pactuados no **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES**;
- i. realizar a interlocução perante órgãos públicos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, cuja participação seja necessária para a realização do **PROJETO**;
- j. obter as aprovações necessárias perante as instâncias competentes em âmbito municipal, estadual e federal e perante os órgãos de controle e de fiscalização para a implementação do **PROJETO**;
- k. realizar e conduzir os processos de consulta pública, audiência pública e a **LICITAÇÃO DO PROJETO**;
- l. estipular, no edital de **LICITAÇÃO DO PROJETO**, que a comprovação do pagamento ao **BNDES**, pelo licitante vencedor, da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**, incluindo eventuais gastos com **TERCEIROS** a serem incorridos pelo **BNDES** após a publicação daquele edital, constitui condição prévia à celebração do contrato de **CONCESSÃO** com o licitante vencedor, podendo uma parcela remanescente de tais valores, a critério do **BNDES** e indicada oportunamente, ser atribuída à sociedade de propósito específico constituída pelo licitante vencedor para pagamento em momento posterior à assinatura do contrato;
- m. estipular, no edital de **LICITAÇÃO DO PROJETO**, que eventuais valores remanescentes referentes à **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e/ou **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**, apurados em momento posterior à celebração do contrato de **CONCESSÃO** deverão ser pagos pelo licitante vencedor; e
- n. classificar as informações e documentos enviados ao **BNDES** quanto ao grau de sigilo, observando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As **PARTES** reconhecem que o **OBJETO** é um ato complexo, importando na necessidade de colaboração da **AMEP** e de diversas entidades distintas, e que, por essa razão, o **BNDES**, de forma justificada, em casos de eventos que não sejam de sua

Documento Ostensivo

exclusiva responsabilidade, poderá realizar adequações no cronograma de execução do **PROJETO**, inclusive no que concerne à entrega de **PRODUTOS**, que se façam necessárias à execução do **OBJETO**, mediante **COMUNICAÇÃO** à **AMEP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **AMEP** deverá se manifestar formalmente sobre o conteúdo do **PRODUTO** relativo à Etapa 1 do **PROJETO** Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto, especialmente em relação aos cenários de expansão ao norte, no prazo de 15 (dias) dias corridos contados do seu recebimento definitivo, sendo esta manifestação condição para a continuidade do **PROJETO**. Para os demais **PRODUTOS** previstos no **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES**, a **AMEP** deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do seu recebimento, importando a ausência de manifestação em aprovação automática e incondicional de seu conteúdo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As **PARTES** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, priorizando o uso de ferramentas de comunicação remota, como videoconferência.

PARÁGRAFO QUARTO

As **PARTES** poderão acordar ajustes no **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES** (Anexo I) e no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (Anexo II), a serem formalizados por **COMUNICAÇÃO** de ambas as partes, desde que tais ajustes não acarretem alteração no **OBJETO** e nos valores da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** ou do **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**.

PARÁGRAFO QUINTO

As **PARTES** devem observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos/entidades reguladores.

DÉCIMA SEGUNDA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem hipóteses de extinção do presente **CONTRATO**:

- I - o cumprimento integral pela **AMEP** das obrigações de pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**, do

Documento Ostensivo

RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS e de eventuais outras obrigações pecuniárias decorrentes deste **CONTRATO**;

II – a rescisão contratual, nas hipóteses abaixo reguladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

- I - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por culpa comprovada do **BNDES** se, após notificado, não for providenciado o cumprimento regular das disposições contratuais;
- II - a paralisação ou atraso injustificado dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem justa causa e prévia comunicação à **AMEP**, por culpa comprovada do **BNDES**, se, após **COMUNICAÇÃO**, não for providenciado o cumprimento regular das disposições contratuais;
- III - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **AMEP** e exaradas em processo administrativo;
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.
- V - a suspensão de sua execução, por **COMUNICAÇÃO** da **AMEP**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sem prejuízo do pagamento obrigatório de indenizações pelas desmobilizações e mobilizações, previstas e imprevisas, assegurado ao **BNDES**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e
- VI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **AMEP** decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BNDES** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

Contrato nº 23.2.0174.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Documento Ostensivo

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **AMEP**, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- II - determinada por ato unilateral e escrito do **BNDES**, nos casos enumerados nos incisos IV a VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- III - amigável, por acordo entre as **PARTES**, reduzida a termo no processo da contratação; ou
- IV - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de descumprimento de obrigação estabelecida neste **CONTRATO**, a **PARTE** inadimplente deverá ser comunicada, por escrito e detalhadamente sobre a ocorrência, devendo as **PARTES** acordarem prazo para correção do inadimplemento, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO

Exceto na hipótese de rescisão amigável, por acordo entre as **PARTES**, reduzida a termo no processo da contratação, a rescisão deverá sempre ser precedida de contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de extinção antecipada deste **CONTRATO**, a **AMEP** pagará ao **BNDES**, no prazo de 90 (trinta) dias corridos contados da comunicação dos atos descritos no parágrafo segundo da Cláusula “Extinção do Contrato”:

- I. nas hipóteses de extinção antecipada previstas nos incisos I e II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, os valores previstos:
 - a) na Cláusula “Remuneração”, deduzidas as multas aplicadas nos termos da Cláusula “Penalidades”, e
 - b) na Cláusula “Ressarcimento de Gastos com Terceiros”, em relação à integralidade das despesas incorridas pelo **BNDES** até a data de extinção do **CONTRATO**;
- II. nas hipóteses de extinção antecipada previstas nos incisos III a VI do Parágrafo

Documento Ostensivo

Primeiro desta Cláusula, os valores previstos:

- a) na Cláusula “Remuneração”; e
- b) na Cláusula “Ressarcimento de Gastos com Terceiros” em relação à integralidade das despesas incorridas pelo **BNDES** até a data de extinção deste **CONTRATO**.

DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES

As **PARTES** estabelecem que, em caso de inexecução do objeto do **CONTRATO** ocasionada por ato ou omissão imputável exclusivamente ao **BNDES**, este ficará sujeito à aplicação das penalidades expressamente estabelecidas no presente instrumento, nos termos a seguir:

- I. advertência;
- II. multa de até 1% (um por cento), incidente sobre o valor da remuneração de insucesso do **BNDES**, por infração e apurada de acordo com a sua gravidade, sendo que o valor total das multas aplicadas não excederá a 10% (dez por cento) do valor da remuneração devida ao **BNDES** em caso de insucesso do **PROJETO**; e
- III. multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da remuneração devida ao **BNDES** em caso de insucesso do **PROJETO** em decorrência de rescisão contratual com fulcro nos incisos I e II do Parágrafo Primeiro da Cláusula “Extinção do Contrato”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após prévia notificação da **AMEP** ao **BNDES**, com indicação preliminar dos motivos determinantes de eventual procedimento de aplicação de penalidade, das cláusulas contratuais eventualmente infringidas e das sanções passíveis de aplicação, com

Documento Ostensivo

indicação de prazo de resposta de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de justificativas, proposta de medidas com vistas a sanar o inadimplemento contratual, e/ou mitigar ou recompor os prejuízos ou riscos eventualmente causados por ação ou omissão do **BNDES**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O procedimento de aplicação de penalidade somente poderá iniciar caso a **AMEP** não aceite, de forma expressa, a resposta apresentada pelo **BNDES** a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo ser observados os princípios da tipicidade, razoabilidade, proporcionalidade, culpabilidade, contraditório e ampla defesa, e facultada ao **BNDES** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **BNDES** poderá interpor o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do **CONTRATO**, devendo-se observar o disposto na presente Cláusula e na Cláusula “Extinção do Contrato”.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição da penalidade de multa somente ocorrerá quando houver reincidência de inexecução contratual e após aplicada a penalidade de advertência, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

As **PARTES** estabelecem que somente poderá ocorrer a rescisão do **CONTRATO** com fulcro nos incisos I ou II do Parágrafo Primeiro da Cláusula “Extinção do Contrato”, bem como a consequente aplicação da multa prevista no inciso III do caput desta Cláusula, caso:

- I. tenha havido reincidência comprovada do **BNDES** após a aplicação definitiva da penalidade de multa; e

Documento Ostensivo

- II. a **AMEP** comprove que a inexecução do **BNDES** resultou, de maneira necessária e suficiente, em prejuízo grave para a continuidade ou conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As **PARTES** estabelecem que as multas eventualmente aplicadas ao **BNDES** serão, em qualquer hipótese, deduzidas dos créditos a ele devidos nos termos do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO

As **PARTES** estabelecem que as adequações no cronograma de execução do **PROJETO** realizadas em função do disposto e nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula “Obrigação das Partes” não se configuram em hipóteses de inexecução contratual.

DÉCIMA QUARTA CONFLITO DE INTERESSES

Caso se verifique potencial conflito de interesses do **BNDES** durante a estruturação ou execução do presente **CONTRATO**, o **BNDES** indicará à **AMEP** as medidas a serem tomadas para o devido tratamento ao potencial conflito.

DÉCIMA QUINTA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As **PARTES** acordam que a propriedade intelectual dos materiais produzidos no âmbito do presente **CONTRATO** será da **AMEP** e do **BNDES**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão assegurados a ambas as **PARTES** os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais, dados e informações produzidos no âmbito do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, sem restrição de forma, finalidade e de tempo, podendo as **PARTES** utilizá-los e modificá-los, independentemente de comunicação ou autorização da outra Parte ou de terceiros, sendo assegurado, em especial, seu uso:

- I. pelo **BNDES** para fins alheios ao presente **CONTRATO**, desde que não implique revelação de informação protegida por sigilo, observado o disposto na Cláusula

Documento Ostensivo

“Sigilo e Segurança da Informação”, ou de revelação de informações que possam em qualquer medida comprometer a implementação do **PROJETO** em qualquer de suas etapas; e

- II. pela **AMEP** para fins de implementação do **PROJETO** e para outras finalidades vinculadas ao alcance do interesse público.

DÉCIMA SEXTA **SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A troca de documentos e informações entre as **PARTES** sempre deverá respeitar o sigilo eventualmente envolvido, em especial o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** documentos ou quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, *know-how* e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidenciais ou de confidencialidade restrita por uma das **PARTES** ao outro em função da execução do **OBJETO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As **PARTES** comprometem-se a manter em sigilo as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** e utilizá-las somente para os fins previstos neste **CONTRATO**, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** não sejam obtidas por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à **PARTE** interessada, no momento de sua revelação à outra **PARTE**, classificar adequadamente a **INFORMAÇÃO SIGILOSA** de acordo com os critérios da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), indicando o sigilo eventualmente existente e a necessidade de tratamento restrito a ser conferido pelo receptor da **INFORMAÇÃO SIGILOSA**.

Documento Ostensivo

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, as informações que:

- I. já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- II. passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste **CONTRATO**;
- III. forem legalmente reveladas a quaisquer das **PARTES** por terceiros sem indicação de sigilo;
- IV. devam ser reveladas pelas **PARTES** em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial, somente até a extensão de tal ordem;
- V. se submeterem ao dever de publicidade, na forma da legislação vigente;
- VI. não tenham sido classificadas como sigilosas pela **PARTE** interessada no momento de sua revelação, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, ressalvadas as informações e dados protegidos por sigilo legal específico;
- VII. forem divulgadas após a publicação do edital de **LICITAÇÃO DO PROJETO**, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas pela **AMEP**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **AMEP** declara que tem ciência de que o **BNDES** prestará aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público Federal (MPF) à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Banco Central do Brasil - BACEN, as informações que sejam requisitadas por esses, com a transferência do dever de sigilo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso uma **PARTE** seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa, a revelar **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, deverá notificar imediatamente a outra **PARTE** sobre tal determinação e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Documento Ostensivo

A obrigação de sigilo prevista nesta Cláusula subsistirá após a extinção deste **CONTRATO** e pelo prazo de sigilo atribuído para a informação ou pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento da informação, se outro prazo não tiver sido estipulado, abrangendo os funcionários e demais colaboradores das **PARTES** envolvidos na execução do **OBJETO**, que deverão ser orientados quanto ao cumprimento das disposições desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

O **BNDES** poderá fornecer as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** para **TERCEIROS**, desde que pertinentes aos serviços a serem prestados e mediante a assinatura de termo de sigilo pelos receptores das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, cumprindo informar à **AMEP** a extensão das informações prestadas.

PARÁGRAFO NONO

Com vistas a promover o melhor interesse da **AMEP**, o **BNDES** fica desde já autorizado, por força do presente **CONTRATO**, a compartilhar **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** com:

- I - Unidades fundamentais integrantes da sua estrutura interna, as quais sejam encarregadas da análise e contratação de operações de crédito, com o objetivo de agregar a expertise e os conhecimentos setoriais de tais unidades para o aperfeiçoamento da modelagem, bem como permitir uma análise de premissas financeiras e operacionais do **PROJETO** sob a perspectiva da sua potencial financiabilidade; e
- II – Órgãos colegiados integrantes da estrutura de governança criada pelo **BNDES** para a avaliação e aprovação de estudos técnicos relativos aos projetos de desestatização sob sua responsabilidade.

DÉCIMA SÉTIMA DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre os **PARTES** e as controvérsias oriundas do presente contrato serão dirimidas preferencialmente pela via administrativa, buscando-se a composição do conflito mediante o ajustamento de condutas que garanta às **PARTES** a justa recomposição dos prejuízos ou riscos causados por ação ou omissão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Documento Ostensivo

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro indicado na Cláusula “Foro”.

DÉCIMA OITAVA **COMUNICAÇÕES**

Toda comunicação decorrente deste **CONTRATO** deverá ser feita por escrito e enviada por portador, carta ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços ou para qualquer outro que o **BNDES** ou a **AMEP** venham a comunicar:

BNDES:

Av. República do Chile, nº 100, Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.031-917
Tel.: (21) 3747-8843
E-mail: mobilidade_parana@bndes.gov.br
At: Fernanda Guimarães Cotta

AMEP:

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar – Ala A, Centro Cívico, Curitiba - PR
CEP 80.530-140
Tel.: (41) 3320 6900
E-mail: gabrielhubner@amep.pr.gov.br
At: Gabriel Hubner de Macedo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer comunicação nos termos deste **CONTRATO** será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovada mediante protocolo assinado pela parte à qual seja entregue; em caso de transmissão por correio, mediante o aviso de recebimento; ou, em caso de transmissão por correio eletrônico (e-mail), na data de envio da correspondência, se remetido até o fechamento do expediente do destinatário e, se após esse horário, no dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os destinatários e/ou os dados indicados no *caput* poderão ser alterados pela **PARTE**, independentemente de aditivo contratual, desde que tal alteração seja comunicada à outra na forma da presente Cláusula.

Documento Ostensivo

DÉCIMA NONA
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este **CONTRATO** não implica qualquer tipo de vantagem ou garantia na obtenção de apoio financeiro do **BNDES** para a execução das desestatizações, que, caso desejado, deverá ser requerido pelos futuros interessados mediante a submissão às condições estabelecidas nas Políticas Operacionais em vigor e aos procedimentos definidos nas normas do **BNDES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não exercício imediato, pela **AMEP** ou pelo **BNDES**, de qualquer direito ou faculdade assegurado neste **CONTRATO**, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa novação ou renúncia à aplicação desse direito ou faculdade, podendo ser exercido a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as referências ao emprego do **IPCA** como critério de atualização monetária previstas neste **CONTRATO** serão automaticamente alteradas em caso de criação de outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

VIGÉSIMA
PUBLICIDADE

O extrato do presente **CONTRATO** deverá ser publicado pela **AMEP**, em seus sítios eletrônicos e órgãos de imprensa oficiais, respectivamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **BNDES** poderá divulgar informações sobre o **PROJETO**, inclusive nos canais de mídia e redes sociais, com o objetivo de transmitir informações, externalidades, investimentos projetados para o mercado e para a sociedade, devendo resguardar as informações confidenciais e sigilosas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste **CONTRATO**, que



Documento Ostensivo

não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do **BNDES**.

As folhas deste **CONTRATO** foram conferidas por Rafael Randerson C. de Medeiros, advogado do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Nos termos da legislação vigente, as **PARTES** expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste **CONTRATO** por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

As **PARTES** consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento Ostensivo

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Atuação do BNDES

Anexo II – Termo de Especificações Técnicas

ANEXO I

TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES

1 OBJETO

1.1 O presente Anexo descreve as premissas, condições e serviços relativos à estruturação e modelagem de **PROJETO** de **CONCESSÃO** para implantação, por parceiro privado, de modo de transporte público coletivo sobre trilhos e prestação de serviços de operação e manutenção, substituindo o corredor de BRT que interliga o Terminal Boqueirão e a Praça Carlos Gomes (BRT do Eixo Boqueirão), bem como expandindo o serviço de transporte, ao sul, até o Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais, e ao norte, conforme cenário de expansão a ser definido nos estudos, conforme **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**..

1.2 Para a correta compreensão do presente Anexo, devem ser consideradas as seguintes definições:

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo – SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da licitação do **PROJETO**, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação das proponentes.

CONCESSÃO: é a parceria resultante do **PROJETO**, nelas abarcadas as concessões comuns, parcerias público-privadas e outras delegações à iniciativa privada.

CONSULTORES TÉCNICOS: são os terceiros contratados pelo **BNDES** para a elaboração de estudos técnicos especializados e apoio à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

CONTRATO: designa o contrato de prestação de serviços, celebrado entre o **BNDES** e o **CLIENTE**, incluindo seus anexos.

PRODUTO: relatórios ou documentos, conforme o caso, especificados neste **TERMO DE ATUAÇÃO DO BNDES**, nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.

PROJETO: consiste no projeto descrito no item 1.1.

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: documento que compõe as disposições que caracterizam os requisitos, objetivos e regramentos necessários para completa realização do **PROJETO** no âmbito da atuação dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, constantes do Anexo II do **CONTRATO**.

ROADSHOW: é a apresentação do **PROJETO** e/ou de elementos dos respectivos modelos de negócios para potenciais investidores.

SERVIÇOS TÉCNICOS: são os serviços a serem realizados pelo **BNDES**, abrangendo tanto serviços de assessoramento de caráter contínuo, como os **PRODUTOS** necessários à execução do objeto.

2 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS ENTREGUES PELO BNDES

2.1 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO

- 2.1.1 O **BNDES** deverá apresentar Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto, elaborado com o auxílio dos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que contemplará o levantamento, avaliação do estado físico da infraestrutura existente, identificação e quantificação dos bens reversíveis, inclusive os atrelados ao Contrato de Concessão do BRT (Eixo Boqueirão) e que possam ser aproveitados na futura concessão, bem como na análise do **PROJETO** e sua interrelação com o sistema de mobilidade urbana no qual está inserido, identificando os problemas a serem sanados por meio da implementação do **PROJETO**, tendo em vista os objetivos do **PODER CONCEDENTE**, bem como (i) levantamento de experiências de concessões de sistemas de modo de transporte público coletivo sobre trilhos (benchmarks no setor); (ii) levantamento dos subsídios oferecidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes, no setor de mobilidade urbana; (iii) registro e mapeamento georreferenciado dos elementos e as características técnicas necessárias à realização da implantação do Sistema concebido, inclusive o mapeamento das interferências relevantes e elementos do seu entorno que poderão impactar a implantação do futuro sistema de mobilidade urbana; (iv) registro e avaliação do estado físico das estações, terminais, instalações e infraestruturas existentes; e (v) avaliação preliminar do **PROJETO**

considerando as principais premissas e cenários que fundamentarão os demais **PRODUTOS** e análise preliminar dos custos, benefícios, viabilidade econômico-financeira, riscos, oportunidades e cronogramas de implantação das propostas apresentadas.

2.1.2 O Relatório apresentará ainda a análise os seguintes traçados do **PROJETO**, de forma a subsidiar a avaliação do **CLIENTE**, considerando:

a) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Centro Cívico, conforme material citado no item 6.1.2 (estimativa de extensão de aproximadamente 37 km nos dois sentidos, dos quais 22 km por meio de substituição do modo de transporte BRT por trilho e outros 15 km por meio de implantação de modo de transporte por trilho);

b) Traçado, partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Terminal Cabral, no Eixo Norte;

c) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Terminal Santa Cândida, no Eixo Norte; e

d) Para os tópicos “b” e “c” deste item, traçado também até o Centro Cívico citado no tópico “a”.

2.1.3 O Relatório apresentará análise quantitativa e qualitativa dos cenários de traçado objeto dos estudos e **recomendação** justificada da adoção de um dos traçados elaborados para subsidiar a decisão do **CLIENTE**.

2.1.4 O detalhamento do escopo deste Relatório consta do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no Anexo II do **CONTRATO**.

2.1.5 Após a conclusão e entrega pelo **CONSULTORES TÉCNICOS** deste relatório, o **BNDES** revisará o conteúdo produzido, em relação a qualidade, completude e sua aderência aos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. Após sua revisão, o **BNDES** encaminhará ao **CLIENTE** para revisão.

2.1.6 Após conclusão da revisão pelo **BNDES** e **CLIENTE** e a realização pelos **CONSULTORES TÉCNICOS** dos ajustes solicitados e encaminhamento da versão final do relatório, será emitido o aceite do produto e efetivado o pagamento pelo **BNDES** aos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos previstos no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.2 RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA

2.2.1 O **BNDES** deverá apresentar Relatório de Estudo de Demanda, produzido com auxílio dos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos do **TERMO DE**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que apresentará análise de viabilidade da mudança de modo, considerando a demanda atual e a projeção futura do número de passageiros.

- 2.2.2 O detalhamento do escopo deste Relatório consta do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no Anexo II do **CONTRATO**.
- 2.2.3 Após a conclusão e entrega pelo **CONSULTORES TÉCNICOS** deste relatório, o **BNDES** revisará o conteúdo produzido, em relação a qualidade, completude e sua aderência aos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. Após sua revisão, o **BNDES** encaminhará ao **CLIENTE** para revisão.
- 2.2.4 Após conclusão da revisão pelo **BNDES** e **CLIENTE** e a realização pelos **CONSULTORES TÉCNICOS** dos ajustes solicitados e encaminhamento da versão final do relatório, será emitido o aceite do produto e efetivado o pagamento pelo **BNDES** aos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos previstos no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.3 RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO

- 2.3.1 O **BNDES** deverá apresentar Relatório de Proposição de Modelo de Concessão, produzido com auxílio dos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que apresentará a modelagem de uma ou mais alternativas de modelo de negócio, indicando o arcabouço institucional e regulatório e os principais parâmetros e premissas do **PROJETO**.
- 2.3.2 O Relatório de Proposição de Modelo de Concessão consolidará os resultados apresentados no **Relatório Jurídico e Institucional**, no **Relatório de Estudo de Engenharia e de Premissas Técnico-Operacionais**, no **Relatório de Avaliação Socioambiental** e no **Relatório de Avaliação Econômico-Financeira**, relatórios estes que compõem o conjunto de **PRODUTOS** elaborados pelos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 2.3.3 O detalhamento do escopo deste Relatório e dos relatórios que o precedem consta do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no Anexo II do **CONTRATO**.

2.3.4 Após a conclusão e entrega pelo **CONSULTORES TÉCNICOS** deste relatório, o **BNDES** revisará o conteúdo produzido, em relação a qualidade, completude e sua aderência aos termos do **PROJETO BÁSICO**. Após sua revisão, o **BNDES** encaminhará ao **CLIENTE** para revisão.

2.3.5 Após conclusão da revisão pelo **BNDES** e **CLIENTE** e a realização pelos **CONSULTORES TÉCNICOS** dos ajustes solicitados e encaminhamento da versão final do relatório, será emitido o aceite do produto e efetivado o pagamento pelo **BNDES** aos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos previstos no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.4 EDITAL, CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMAIS ANEXOS

2.4.1 O **BNDES** deverá apresentar as minutas de edital de licitação da **CONCESSÃO** e seus anexos, tais como contrato de concessão, produzidos com auxílio dos **CONSULTORES TÉCNICOS** nos termos do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, os quais deverão conter, além das informações previstas em lei, outras julgadas necessárias aos potenciais investidores e entidades reguladoras.

2.4.2 O detalhamento do escopo destes produtos consta do **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no Anexo II do **CONTRATO**.

2.5 DAS ETAPAS E FASES DO PROJETO

2.5.1 O **PROJETO** foi dividido em duas Fases e quatro Etapas. Na Fase 1 são previstas duas Etapas para elaboração dos produtos. Na Etapa 1 serão elaborados o Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto e o Relatório de Estudo de Demanda. A Etapa 2 será iniciada apenas após **manifestação formal do CLIENTE**, contendo a sua decisão quanto ao cenário de traçado de expansão a norte e assentindo com a continuidade do **PROJETO**, após recebimento dos produtos da Etapa 1. Na Etapa 2 serão elaborados os demais relatórios, tratados no item 2.3, e as minutas de edital de licitação da **CONCESSÃO** e seus anexos, conforme item 2.4, previstos para a Fase 1.

2.5.2 Após conclusão de todos os relatórios previstos para a Fase 1, deverá haver manifestação formal do **CLIENTE** quanto ao Modelo de Concessão proposto. Após esta manifestação, terá início a Fase 2 do **PROJETO**.

2.5.3 Na Fase 2 estão previstas duas etapas adicionais (3 e 4). Na Etapa 3 será realizada a Consulta Pública, Audiência Pública e os eventos de Roadshow. Na Etapa 4 será realizado o encerramento do projeto com a entrega do Relatório Final.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS PELO BNDES

3.1 COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESESTATIZAÇÃO

3.1.1 O serviço de coordenação do projeto de desestatização compreende as atividades a seguir:

- a) coordenação de todas as etapas do **PROJETO**, abrangendo desde o planejamento preliminar para definição do escopo dos estudos até o apoio no processo licitatório;
- b) gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Anexo;
- c) elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- d) definição do escopo dos estudos necessários para o planejamento e implementação do **PROJETO**;
- e) contratação de **CONSULTORES TÉCNICOS** para auxílio à execução dos estudos;
- f) gerenciamento dos **CONSULTORES TÉCNICOS** contratados para auxílio à execução dos estudos, abrangendo o fornecimento das informações necessárias, elaboração e acompanhamento de cronograma de execução, verificação de consistência, qualidade e completude dos estudos realizados e a realização de reuniões, videoconferências e visitas técnicas para sanar eventuais dúvidas;
- g) suporte na interação entre o Estado do Paraná, os Municípios de Curitiba e de São José dos Pinhais, órgãos de controle e outros *stakeholders* em relação às atividades envolvidas na implantação do **PROJETO**;

- h) preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com os *stakeholders*, incluindo outras atividades instrumentais eventualmente necessárias; e
- i) gerenciamento das informações produzidas no âmbito do **PROJETO**, garantindo a consistência dos documentos enviados ao **CLIENTE** e outros entes públicos, inclusive os documentos referentes ao processo licitatório.

3.2 SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

3.2.1 O suporte à implantação do processo de desestatização contempla o mapeamento e a interação com potenciais licitantes e *stakeholders*, bem como o apoio na realização do(s) processo(s) licitatório(s) do **PROJETO**, compreendendo as atividades a seguir:

- a) elaboração de minuta de proposta para o **CLIENTE** ou instância decisória integrante da estrutura do Poder Executivo para deliberação e aprovação da proposta de licitação da **CONCESSÃO**;
- b) prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
- c) participação, em apoio ao **CLIENTE**, de reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive **ROADSHOWS**, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais;
- d) suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiências públicas, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes;
- e) caso a licitação seja realizada pelo **CLIENTE** na **B3**, manutenção de entendimentos com a **B3**, visando a assessorá-lo na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório de desestatização do **PROJETO**;
- f) suporte durante o(s) procedimento(s) licitatório(s), por meio da provisão de informações e sugestões de resposta aos questionamentos, impugnações

apresentadas por licitantes, recursos administrativos e ações judiciais relacionadas ao processo de desestatização.

3.2.2 Para fins dos **ROADSHOWS** no Brasil previstos na alínea “c)” do item 3.2.1:

a) os eventos poderão ocorrer em São Paulo, no Rio de Janeiro ou em Curitiba; e

b) a critério do **BNDES**, poderá ser disponibilizada estrutura em suas representações em São Paulo ou no Rio de Janeiro para realização dos eventos.

3.2.3 Todas as atividades necessárias à licitação do **PROJETO** serão conduzidas pelo **CLIENTE**, não estando incluído no suporte à implantação do processo de desestatização o provimento de infraestrutura necessária para realização de eventos, inclusive audiências públicas, **ROADSHOWS** e reuniões com interessados, tais como: aluguel de salas, ambientes virtuais para disponibilização de documentos, dentre outros, sem prejuízo do disposto no item 3.2.2 acima.

4 EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO

4.1.1 O **BNDES** contratará prestadores de serviços para a realização dos estudos necessários à elaboração dos produtos elencados no item 2, cujas especificações técnicas estarão definidas no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

4.1.1.1 O **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** é parte integrante do **CONTRATO** (Anexo II).

4.1.2 Em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do resultado do processo de seleção pelo **BNDES** dos prestadores de serviços mencionados no item 0, o **BNDES** encaminhará ao **CLIENTE** lista dos documentos e informações que deverão ser disponibilizados para a realização dos produtos e serviços, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelarem necessários à execução do **PROJETO**.

- 4.1.3** No caso dos produtos para os quais tenham sido solicitadas informações pelo **BNDES**, os prazos para entrega somente se iniciarão com a entrega dos documentos e informações solicitados, nos termos do item 4.1.2.
- 4.1.4** No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, as Partes poderão acordar o início da contagem do prazo para entrega dos produtos.
- 4.1.5** Os prazos para entrega dos produtos poderão ser suspensos ou interrompidos pelo **BNDES** diante da verificação de ausência, incompletude, incorreção ou inexatidão de informações relevantes para a execução dos serviços.
- 4.1.6** Os produtos descritos no item 2 serão entregues pelo **BNDES** por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.
- 4.1.7** O **CLIENTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis à critério do **BNDES**, para se manifestar sobre o conteúdo dos produtos no item 2.1 e 2.2, a contar do seu envio pelo **BNDES**, solicitando ao **BNDES**, justificadamente, adequações e esclarecimentos que entenda necessários, observado o disposto no **CONTRATO**.
- 4.1.8** O **CLIENTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis à critério do **BNDES**, para se manifestar sobre o conteúdo dos produtos no item 2.3 e 2.4, a contar do seu envio pelo **BNDES**, solicitando ao **BNDES**, justificadamente, adequações e esclarecimentos que entenda necessários, observado o disposto no **CONTRATO**.
- 4.1.9** O prazo para a realização de adequações e respostas a esclarecimentos deverá ser ajustado entre as Partes, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias.
- 4.1.10** Após a implementação das adequações eventualmente solicitadas pelo **CLIENTE**, o **BNDES** entregará nova versão dos produtos, observando-se novamente os prazos dispostos nos itens 4.1.7 e 4.1.9 acima.
- 4.1.11** Após aceitação, o **CLIENTE** formalizará o aceite dos produtos descritos no item 2, sendo dispensado o recebimento provisório dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, no formato a ser acordado entre as partes, podendo ser e-mail, Ofício ou Carta.

5 PRAZOS

5.1 Os prazos para a entrega dos produtos referidos no item 2 são indicados a seguir:

Item	Produto	Prazo para primeira entrega (dias corridos após emissão da OS pelo BNDES)
1	Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto	90
2	Relatório de Estudo de Demanda	90
3	Relatório Jurídico e Institucional	90
4	Relatório de Estudo de Engenharia e de Premissas Técnico-Operacionais	90
5	Relatório de Avaliação Socioambiental	60
6	Relatório de Avaliação Econômico-Financeira	60
7	Relatório de Proposição de Modelo de Concessão	60
8	Minutas dos Documentos Necessários à Licitação do Projeto	60
9	Relatório dos Eventos de Consulta e Audiência Públicas	35
10	Relatório de Promoção Nacional da Venda a Potenciais Investidores (Produto Eventual)	20
11	Relatório de Promoção Internacional da Venda a Potenciais Investidores (Produto Eventual)	20
12	Relatório Final Consolidado	20

- 5.2 O prazo previsto para a primeira entrega dos itens constantes na tabela acima é contado a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, pelo **BNDES**, aos **CONSULTORES TÉCNICOS**, conforme previsto no Anexo II – **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e seus anexos, que inclui a Tabela de Produtos, Preços e Prazos e o Glossário.
- 5.3 O **BNDES** informará o **CLIENTE** quando da emissão, em favor dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, das respectivas Ordens de Serviço citadas no item 0.
- 5.4 Os produtos e os prazos previstos para execução dos produtos poderão ser alterados de comum acordo entre o **CLIENTE**, o **BNDES** e os **CONSULTORES TÉCNICOS**.

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atuação dos Consultores

REQUEST FOR PROPOSAL - RFP nº 0xx/2023 – ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO OU PPP PARA IMPLANTAÇÃO, POR PARCEIRO PRIVADO, DE MODO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SOBRE TRILHOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SUBSTITUINDO PARTE DO CORREDOR DE BRT, EM CURITIBA/PR, E EXPANDINDO O SERVIÇO ATÉ O AEROPORTO AFONSO PENA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** necessários para a estruturação e modelagem de **CONCESSÃO** para implantação, por parceiro privado, de modo de transporte público coletivo sobre trilhos e prestação de serviços de operação e manutenção, substituindo o corredor de BRT que interliga o Terminal Boqueirão e a Praça Carlos Gomes (BRT do Eixo Boqueirão), bem como expandindo o serviço de transporte, ao sul, até o Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais, e ao norte, conforme cenário de expansão a ser definido nos estudos, segundo este **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e as definições constantes no **ANEXO B - GLOSSÁRIO**.
- 1.1.1. O **PROJETO** prevê o reaproveitamento e adaptação da infraestrutura existente, assim como a manutenção do traçado atual do BRT do Eixo Boqueirão, e demais trechos e eixos que se mostrarem viáveis; o reaproveitamento da infraestrutura existente da canaleta exclusiva para transporte coletivo na Avenida das Américas; a implantação de estrutura entre os trechos dos eixos que se mostrem necessários para a viabilização do **PROJETO**; a integração do modo a ser implantado com a Rede Integrada de Transporte Urbano e Metropolitano; e a adoção de estações multimodais.
- 1.1.2. **PROJETO** deverá considerar a sua interrelação com o **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA** no qual está inserido, bem como com o sistema de transporte metropolitano, no que couber.
- 1.2. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** estão detalhados nos itens 5 a 8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

- 1.3. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS**, objeto da contratação, deverão ser prestados por meio de **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** previstos neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e em seus anexos, nos prazos previstos no **ANEXO A - TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 1.4. Os **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** serão realizados apenas mediante solicitação expressa do **BNDES**, segundo condições estabelecidas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 1.5. O escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** foi separado em duas fases de **PRODUTOS**, além da prestação de **SERVIÇOS**, conforme a seguir:
 - 1.5.1. **FASE 1: DIAGNÓSTICOS E ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO** – consiste na elaboração de diagnósticos, estudos necessários à estruturação da **CONCESSÃO** e na elaboração de minutas de documentos do **LEILÃO** de **CONCESSÃO** do **PROJETO**.
 - 1.5.1.1. Na **FASE 1** são previstas duas Etapas para Elaboração dos Produtos. Na **ETAPA 1** serão elaborados o **RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO** e o
 - 1.5.1.2. **RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA**. Na **ETAPA 2** serão elaborados todos os demais relatórios previstos na **FASE 1**, conforme relação de produtos constantes da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
 - 1.5.2. **FASE 2: PREPARAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO** – consiste no suporte às atividades preparatórias do **LEILÃO** de **CONCESSÃO** do **PROJETO**.
 - 1.5.2.1. Na **FASE 2** estão previstas duas etapas adicionais (3 e 4). Na **ETAPA 3** será realizada a Consulta Pública, a Audiência Pública e os eventos de Roadshow. Na **ETAPA 4** será realizado o encerramento do projeto com a entrega do Relatório Final.
- 1.5.3. **SERVIÇOS** – consistem em serviços especializados de natureza contínua a serem prestados ao longo da execução do **CONTRATO**, de forma a suportar os estudos e o processo de concessão.
- 1.6. A execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** deverá ocorrer com alocação de equipe técnica suficiente e com conhecimentos técnicos específicos necessários para o bom andamento dos trabalhos de cada frente, atendendo ainda ao item “**9 PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**”.
- 1.7. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos **PRODUTOS** deverão seguir as diretrizes determinadas pelo **BNDES**,

sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento, com interação do **CLIENTE** do **PROJETO**.

- 1.8. Os prazos para realização dos **PRODUTOS** da **FASE 1** e **FASE 2** somente passarão a contar a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo **BNDES**.
- 1.8.1. A continuidade ou interrupção da elaboração dos demais **PRODUTOS** da **FASE 1** do **PROJETO** está condicionada à manifestação formal do **CLIENTE** contratante do **BNDES** com base nas conclusões do RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO e do
- 1.8.2. RELATÓRIO DE ESTUDO DE **DEMANDA**.
- 1.8.3. A **FASE 2** só terá início após a manifestação formal do **CLIENTE** contratante do **BNDES** sobre a continuidade do **PROJETO**.
- 1.9. O **BNDES** poderá, a qualquer momento, determinar a interrupção dos serviços, sem qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**, ressalvados os **PAGAMENTOS** devidos em decorrência dos **SERVIÇOS** prestados ou **PRODUTOS** recebidos e aceitos pelo **BNDES**, nos termos definidos no item “**11 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**” deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 1.9.1. Inclui-se na hipótese do item 1.9 a interrupção do processo por decisão dos órgãos competentes ou nas demais hipóteses previstas pela legislação em vigor, sendo a **CONTRATADA** comunicada acerca da interrupção da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- 1.10. Caso a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** não seja efetivada, por razões de conveniência e oportunidade do **BNDES**, não caberá qualquer direito de indenização aos vencedores do procedimento competitivo e aos demais participantes.
- 1.11. O **PROJETO** poderá receber informações e dados de outros estudos, bem como fornecer informações e dados para outros projetos que guardem relação com o objeto, de forma a garantir o alinhamento com as iniciativas do **ESTADO** e dos **MUNICÍPIOS**, entre o **PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL** e o **PLANO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA CIDADE DE CURITIBA (PLANCLIMA)**.

1.12. O **PROJETO** deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** é o principal direcionador do escopo das iniciativas que eventualmente venham a ser sugeridas, oriundas de outros projetos.

2. VALOR ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. O valor estimado e máximo para a contratação não será divulgado.

2.2. O reajuste de preços poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do **IPCA** acumulado no respectivo período.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O **CONTRATO** será por escopo e sua vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando necessário, até a conclusão do escopo contratual.

3.2. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes regras:

a) A **CONTRATADA** não fará jus à remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** que já tenham sido entregues e aceitos pelo **BNDES** até o fim do prazo original de vigência do **CONTRATO**;

b) Caso seja identificada pelo **BNDES** a necessidade de elaboração de novos **PRODUTOS** ou **SERVIÇOS** ou de realização, por motivos alheios à **CONTRATADA**, de alterações substanciais em **PRODUTOS** entregues e aceitos até o fim do prazo original de vigência do **CONTRATO** que se equiparem à elaboração de um novo **PRODUTO**, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pelo **BNDES**, considerando, para tanto, valores atribuídos a **PRODUTOS** similares na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** apresentada na proposta da **CONTRATADA**, bem como o grau de aproveitamento de **SERVIÇOS TÉCNICOS** já executados ao longo do prazo original de vigência do **CONTRATO**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Há disponibilidade orçamentária relativamente às obrigações financeiras decorrentes do presente procedimento competitivo.

5. ESCOPO E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem realizados pela **CONTRATADA** compreenderão um conjunto amplo de atividades com vistas à elaboração dos **PRODUTOS** e à prestação dos **SERVIÇOS** necessários para o sucesso da estruturação, **LEILÃO** e adjudicação do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** estão listados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e se encontram detalhados neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá promover a gestão integrada e de conformidade das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas sob sua gestão, de forma a garantir a qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** entregues e **SERVIÇOS** de sua responsabilidade.

5.4. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** podem ser demandados pelo **BNDES** durante toda a vigência do **CONTRATO**.

5.5. Parte dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** previstos nesse **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** pode não ser demandada da **CONTRATADA**, de modo que somente serão pagos aqueles efetivamente demandados e formalmente aceitos pelo **BNDES**.

5.6. Para execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, deverão ser (i) utilizado, no que couber, o **GUIA TPC - ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DE TECNOLOGIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**; (ii) utilizadas, dentre outras, fontes oficiais de informação e informações disponibilizadas pelo **CLIENTE**, inclusive fontes secundárias; (iii) considerados os documentos a serem disponibilizados pelo **BNDES** à **CONTRATADA**, firmando-se o termo de confidencialidade na ocasião da contratação; e (iv) realizadas visitas técnicas às instalações operacionais e administrativas do **PROJETO**.

5.7. Sem qualquer custo adicional para o **BNDES**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **BNDES**, em até 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho, definitivo, no qual deverá apresentar a metodologia e planejamento de trabalho, além de descrever as atividades

que irá desenvolver para a estruturação do **PROJETO**, descrevendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) cronograma detalhado da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, devendo contemplar a programação de atividades por frente de trabalho, as pessoas físicas e jurídicas responsáveis por cada atividade, as datas previstas para as entregas parciais e a entrega final dos Relatórios, a periodicidade das reuniões de acompanhamento (incluindo o nível gerencial das mesmas e a periodicidade para cada nível), os principais marcos decisórios do **PROJETO**, e os principais eventos ou reuniões temáticas para a comunicação e assessoramento aos órgãos decisórios e de controle;
- b) planejamento das atividades de levantamento de campo;
- c) indicação, quando houver, dos pontos críticos para realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- d) definição de quais documentos e informações deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** e dos *inputs* necessários para a realização de cada atividade, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- e) definição dos *outputs* esperados para cada atividade;
- f) proposição, em conjunto com o **BNDES** e com o **CLIENTE**, de modelo de governança e gestão para o desenvolvimento da estruturação do **PROJETO**, regulamentando as interações internas à estruturação e a relação com **STAKEHOLDERS** e dando destaque para as responsabilidades e o detalhamento das atribuições de cada parte.

5.8. Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** utilizará as melhores práticas de mercado, observando:

- a) Fontes dos dados utilizados e, se for o caso, referências a obras e seus autores;
- b) Legislação, normas, manuais e regulamentos de referência, inclusive setoriais, a serem atendidos ou bases de dados oficiais e sua origem, dentre outros destinados a alcançar os padrões de desempenho e de qualidade esperados para o **LEILÃO** e para a **CONCESSÃO**;

- c) Publicação de estudos recentes e recomendações dos **TRIBUNAIS DE CONTAS** ou outras fontes relevantes, que poderão ser adotados como referências para o estudo de demanda, desde que aprovadas previamente pelo **BNDES**. Para os orçamentos levantados para a análise técnica-operacional, incluindo parâmetros socioambientais, poderão ser considerados o SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras ou, caso houver, outras fontes, pesquisas de preços e custos paramétricos obtidos de projetos similares a serem apresentados e justificados pela **CONTRATADA**;
- d) Metodologia empregada, incluindo as premissas e os procedimentos seguidos para a obtenção do **PRODUTO** (inclusive para os dimensionamentos técnicos, quando pertinente), contendo as memórias de cálculo, planilhas eletrônicas, algoritmos, *softwares* utilizados ou outros documentos, assim como a justificativa pelas escolhas correspondentes;
- e) Programas de *software* utilizados, incluindo sua versão e origem;
- f) Orçamentação dos investimentos e dos serviços de manutenção e operação e, se for o caso, de ampliação de capacidade do **PROJETO**;
- g) Planilhas eletrônicas (desprotegidas), gráficos, tabelas, fotografias etc., todos disponibilizados em formatos acessíveis para o **BNDES** e o **CLIENTE**; e
- h) Datas de referência.

- 5.9.** Serão realizadas reuniões semanais de acompanhamento do **PROJETO** com o **BNDES** e a **CONTRATADA**, podendo contar com a participação do **CLIENTE**. Nestas reuniões, a **CONTRATADA** deverá apresentar as atividades realizadas e a realizar, os planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma original acordado, o cronograma atualizado, e a identificação dos gargalos e pontos de atenção, seus impactos e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados, e a ata da reunião com os devidos registros.
- 5.10.** Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento entre as equipes da **CONTRATADA** e do **BNDES** com as equipes de outros projetos do **ESTADO** e dos **MUNICÍPIOS** e, com a presença de representantes do **CLIENTE**, a serem agendadas conforme previsto no item 10.6 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 5.11.** O **BNDES** poderá demandar revisões ou atualizações em **PRODUTOS** à **CONTRATADA** até a realização do **LEILÃO**.

- 5.12. As revisões ou atualizações descritas no item 5.11 não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de **PAGAMENTO** e deverão ser executados ainda que após a emissão de **ACEITE** do **PRODUTO**, sem qualquer custo adicional para o BNDES.
- 5.13. No caso de insucesso no primeiro **LEILÃO**, situação caracterizada pela licitação deserta ou fracassada, o **BNDES** poderá solicitar revisões em **PRODUTOS**, com vistas a um segundo **LEILÃO**, sem qualquer custo adicional, excetuada a hipótese de refazimento que necessite de novos trabalhos de campo.
- 5.14. Na hipótese de refazimento de relatórios prevista no item 5.13, aos novos **PRODUTOS** gerados que necessitem de novos trabalhos de campo será aplicado o disposto no item 3.2, “b)”, bem como as mesmas regras de recebimento e **PAGAMENTO** previstas nos itens “11 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS” e “12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 5.15. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus financeiros necessários e decorrentes da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, tais como eventuais gastos de transporte, hospedagem, diárias, equipamentos, materiais designados para a execução dos levantamentos e análises etc.

6. **PRODUTOS**

6.1. **RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO**

- 6.1.1. O RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO consistirá no levantamento, avaliação do estado físico da infraestrutura existente, identificação e quantificação dos bens reversíveis, inclusive os atrelados ao Contrato de Concessão do BRT (Eixo Boqueirão) e que possam ser aproveitados na futura concessão, bem como na análise do **PROJETO** e sua interrelação com o **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA** no qual está inserido, identificando os problemas a serem sanados por meio da implementação do **PROJETO**, tendo em vista os objetivos do **PODER CONCEDENTE**, bem como (i) levantamento de experiências de concessões de sistemas de modo de transporte público coletivo sobre trilhos (*benchmarks* no setor); (ii) levantamento dos subsídios oferecidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes, no setor de mobilidade urbana; (iii) registro e mapeamento georreferenciado dos elementos e as características técnicas necessárias à realização da implantação do Sistema concebido, inclusive o mapeamento das interferências

relevantes e elementos do seu entorno que poderão impactar a implantação do futuro sistema de mobilidade urbana; (iv) registro e avaliação da estrutura, dos gabaritos, dimensões e entorno das estações, terminais, instalações e infraestruturas existentes; e (v) avaliação preliminar do **PROJETO** considerando as principais premissas e cenários que fundamentarão os demais **PRODUTOS** e análise preliminar dos custos, benefícios, viabilidade econômico-financeira, riscos, oportunidades e cronogramas de implantação das propostas apresentadas.

6.1.2. A **CONTRATADA** poderá considerar, como uma das referências para o **PROJETO** a ser estruturado, o documento “IMPLANTAÇÃO DE VLT: Linha Centro Cívico / Aeroporto Afonso Pena”, a ser fornecido pelo **CLIENTE** e o **BNDES**, cabendo à **CONTRATADA** avaliar as especificações técnicas viáveis para o atendimento à demanda, operação e arcabouço jurídico e regulatório no qual o **PROJETO** está inserido.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá analisar os seguintes traçados do **PROJETO**, de forma a subsidiar a avaliação do **CLIENTE** ao fim da **ETAPA 1**, considerando:

a) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Centro Cívico, conforme material citado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada**. (estimativa de extensão de aproximadamente 37 km nos dois sentidos, dos quais 22 km por meio de substituição do modo de transporte BRT por trilho e outros 15 km por meio de implantação de modo de transporte por trilho);

b) Traçado, partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Terminal Cabral, no Eixo Norte;

c) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena até o Terminal Santa Cândida, no Eixo Norte;

d) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena, conjugando os itens “a e “b” (até Centro Cívico e até Terminal Cabral); e

e) Traçado partindo do Aeroporto Afonso Pena, conjugando os itens “a e “c” (até Centro Cívico e até Terminal Santa Cândida).

6.1.4. As propostas de soluções tecnológicas apresentadas deverão considerar parâmetros de análise diversos, que possam subsidiar, de forma quantitativa e qualitativa, a escolha da tecnologia a ser adotada, contemplando, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

- a) *Life cycle cost* (LCC) – Custo de design, aquisição, manutenção, operação, investimento recorrente (reforma/modernização), custo de energia, mão de obra, entre outros;
- b) Complexidade de implantação;
- c) Impactos/interrupções no tráfego para a aplicação da tecnologia;
- d) “Escalabilidade” da tecnologia (potencial expansão, integração com outros modos, entre outros);
- e) Análise técnica de longo prazo do ativo, considerando obsolescência, disponibilidade no mercado, entre outros;
- f) Sustentabilidade ambiental (emissões de poluentes); e
- g) Financiabilidade, considerando aspectos como percentual de índice de nacionalização, subsídios financeiros disponíveis, entre outros aspectos.

6.1.5. O relatório abrangerá a análise das informações e documentos relevantes, devendo ser realizada visita de vistoria *in loco* aos bens de posse e propriedade do **PODER CONCEDENTE** ou do atual **GESTOR DO OBJETO DO PROJETO** para fins de avaliação da situação técnica e operacional.

6.1.6. O relatório deverá conter:

- a) Avaliação das diferentes tecnologias de material rodante e das alternativas existentes;
- b) Levantamento dos dados sobre a infraestrutura e instalações no local, tais como: geometria do traçado, equipamentos e mobiliários urbanos existentes, possíveis interferências na adaptação do traçado atual do corredor de BRT, condições do pavimento, urbanismo do entorno; condições dos terminais e estações atuais do corredor de BRT, redes de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás etc.
- c) Informações sobre (i) a área estimada das intervenções; (ii) atividades técnicas a serem executadas e/ou projetadas; (iii) sistemas e programas de sustentabilidade

ambiental aplicáveis ao Projeto; e (iv) levantamento dos parâmetros de funcionalidade do corredor existente (BRT) e uso dos espaços.

d) Avaliação da necessidade de modernização/adaptação de áreas/terminais de integração do modo a ser implantado com a Rede Integrada de Transporte Urbano e Metropolitano;

e) Definição de premissas para dimensionamento, projeto e especificações da infraestrutura, superestrutura e instalações civis, assim como as redes, incluindo análise das condições estruturais do traçado para suportar as cargas do veículo sobre trilhos, e análise de adequação do traçado aos padrões técnicos de velocidade de projeto, raio mínimo de curva e inclinação de rampas.

f) Avaliação preliminar das principais interseções para dimensionamento de velocidade, capacidade de garantir intervalos do sistema a ser implantado e definir alternativas de alteração dos fluxos de trânsito e planos semafóricos;

g) Avaliação preliminar de impacto no tráfego do entorno oriundo das intervenções, considerando as tecnologias sobre trilhos analisadas e os trajetos previstos para o sistema como referência;

h) Avaliação preliminar da integração e automatização dos controles semafóricos viários e ferroviários, com potencial prioridade para o sistema sobre trilhos;

i) Levantamento preliminar dos requisitos da legislação de meio-ambiente quanto ao licenciamento de obras similares;

j) Levantamento dos bens de posse e propriedade do **PODER CONCEDENTE** ou do atual **GESTOR DO OBJETO DO PROJETO**, indicando as infraestruturas viárias, instalações, edificações e equipamentos existentes, detalhando seu estado, indicando estimativas de valores e vida útil, bem como o estado e a integridade dos bens que poderão ser aproveitados para a implantação do **PROJETO**, contemplando os seguintes itens:

j.1) infraestrutura do pavimento do atual corredor de BRT, obras de arte especiais e drenagem de águas pluviais;

j.2) terminais e estações, inclusive acessos e passarelas;

- j.3) centros de controle operacional;
- j.4) pátios, garagens, oficinas e outros terrenos;
- j.5) edificações administrativas e outros imóveis; e
- ji.7) outros.

- k) a caracterização da situação operacional atual do corredor de BRT na prestação do serviço de transporte público coletivo, bem como do espaço urbano do seu entorno, identificando os principais riscos e a necessidade de investimentos de requalificação, readequação, reposição e manutenção para a adequada prestação do serviço, contemplando os seguintes itens:
 - k.1) cadastro de linhas, serviços, frota e dados operacionais;
 - k.2) nível de integração física, tarifária e operacional;
 - k.3) cadastro de interferências e cruzamentos em nível, quando for o caso;
 - k.4) estatística de acidentes;
 - k.5) índices de qualidade do serviço (intervalo entre ônibus, cumprimento da oferta programada, números de falhas, tempo de interrupção dos serviços etc);
 - k.6) custos operacionais e de manutenção (mão de obra, combustível, terceiros, entre outros);
 - k.7) receitas operacionais (arrecadação tarifária e não tarifária; identificação de gratuidades e pagantes);
 - k.8) receitas pagas pelo poder público na forma de subsídios;
 - k.9) caracterização da **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO** (polo gerador de viagens, terminais de ônibus, estacionamentos integrados, caminhos para pedestres, iluminação, bicicletários e principais mobiliários urbanos);
 - k.10) atendimento à legislação (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, alvarás, licenciamentos, acessibilidade universal etc.);
 - k.11) indicadores de segurança;

k.12) integridade dos ativos operacionais;

k.13) coleta de informações relativas aos incidentes registrados pelo órgão de trânsito competente, identificando os locais críticos em relação à recorrência de incidentes;

k.14) identificação de moradias e atividades comerciais informais impactadas na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**; e

k.15) riscos operacionais, inclusive proximidade com núcleos territoriais com altos índices de criminalidade.

l) análise do **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA** no qual o **PROJETO** está inserido, com levantamento de informações, caracterização e diagnóstico, abrangendo os seguintes itens:

l.1) legislação, planejamento, regulação e políticas públicas: urbanísticas, habitacionais, de uso e ocupação do solo, saneamento e de mobilidade urbana, incluindo Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana ou instrumentos equivalentes, bem como planos, estudos e projetos existentes de expansão do **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA**, entre outros a serem indicados pelo **CLIENTE**, no âmbito metropolitano e municipal;

l.2) aspectos geográficos e socioeconômicos (demografia, emprego, renda e atividade econômica);

l.3) levantamento da infraestrutura viária e dos transportes públicos coletivos (rotas, material rodante, condições das vias percorridas, nível de prioridade viária ao transporte público, características principais das estações, terminais e pontos de parada, garagens e oficinas) na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**;

l.4) levantamento operacional (cadastro das linhas, serviços, frotas e dados operacionais) e institucional das infraestruturas de mobilidade urbana, aplicadas à rede do sistema de transportes na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**;

l.5) análise da concorrência modal, sobreposição e complementaridade de redes e serviços de transporte, contemplando sobreposição de itinerários, oferta horária, condições dos locais de integração multimodal e questões tarifárias, no âmbito metropolitano e municipal, bem como sistemas e serviços complementares (*last mile*) para ampliação do acesso ao **PROJETO**;

I.6) descrição detalhada do ambiente de negócios e institucional-regulatório: políticas tarifárias, políticas, legislação e instrumentos contratuais de integração (física, operacional e tarifária), contratos de concessão, autorização e permissão, mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes, identificação das autoridades públicas e suas respectivas responsabilidades;

I.7) análise do desenvolvimento urbano e metropolitano, identificando potencial de deslocamento dos principais eixos de circulação, incluindo análise de planos e projetos de desenvolvimento urbano e metropolitano, tendências de evolução da mancha urbana e conurbação, análise de adensamentos e tendências do mercado imobiliário;

I.8) análise de inserção urbana e a interrelação do **PROJETO** com o uso do solo da **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**, em especial com relação às questões de uso e ocupação do solo, microacessibilidade, equipamentos e mobiliário urbano, observando inclusive o cumprimento de requisitos legais e normativos.

I.9) análise da governança, dos aspectos da tomada de decisão e de outros elementos relevantes do funcionamento e da relação institucional existente entre a **AMEP** ou entidade que faça seu papel e os municípios da **RMC**.

6.1.7. O relatório deverá incluir o levantamento da situação de uso dos terrenos e imóveis de posse ou propriedade do **PODER CONCEDENTE** ou atual **GESTOR DO OBJETO DO PROJETO** que devam ser considerados na **CONCESSÃO**.

6.1.8. O objeto do **PROJETO** deverá ser analisado com o propósito de potencializar um sistema tronco-alimentado que proporcione “benefícios à sociedade em diversos aspectos, tais como: (i) redução do tempo de viagem dos usuários, (ii) redução do número de veículos em circulação, (iii) redução dos custos de manutenção do sistema viário, (iv) eliminação de viagens ociosas, (v) aumento da oferta de ligações transversais e interbairros, (vi) redução da incidência tarifária para os usuários que atualmente têm que utilizar mais de uma linha sem integração, (vii) maior confiabilidade, melhor desempenho operacional e mais rapidez, (viii) redução do consumo de combustíveis, (ix) melhorias em termos ambientais e (x) melhor circulação nos centros de cidade e nos corredores”, bem como possam “contribuir para o desenvolvimento urbano da região de intervenção através de sua requalificação urbana, adensamento, diversificação do uso do solo, exploração comercial, aumento do uso do espaço público, dentre outros” (conforme **GUIA TPC**, p. 19).

- 6.1.9.** Deverão ser consideradas, ainda, as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana (PNMU) e do Estatuto da Metrópole, dentre outras a serem identificadas no decorrer do projeto, particularmente no que se refere (i) à integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos; e (ii) à promoção de um **PROJETO** estruturador do território e indutor do desenvolvimento urbano integrado.
- 6.1.10.** Os levantamentos de experiências de concessões de sistemas do modo de transporte público coletivo de passageiros sobre trilhos que se pretende implantar (*benchmarks* no setor) e de concessões em outros segmentos de infraestrutura (*benchmarks* em outros setores) visam a subsidiar o **BNDES** e o **CLIENTE** na adoção das melhores práticas na **CONCESSÃO**, conforme segue:
- a) O levantamento de experiências de concessões de sistemas de transporte público coletivo de passageiros (*benchmarks* no setor) deverá se dar por meio de estudos de caso sobre concessões em metrópoles acima de 1 (um) milhão de habitantes e inseridas em contextos semelhantes ao do projeto;
 - b) Os levantamentos deverão se dar a partir da documentação levantada, bases de informações que se entendam pertinentes e reuniões, áudio-conferências ou videoconferências com profissionais envolvidos nas experiências; e
 - c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, na reunião de abertura do estudo deste **PRODUTO**, lista de metrópoles identificadas para seleção em conjunto com o **BNDES** e o **CLIENTE**.
- 6.1.11.** Com vistas a verificar benefício de eventual contribuição financeira do **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes ao **PROJETO**, deverão ser realizados:
- a) Levantamento das **CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA** existentes, ou outro sistema de equilíbrio tarifário, no âmbito do **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes, no setor de mobilidade urbana;
 - b) Levantamento dos subsídios oferecidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes no setor de mobilidade urbana;

c) Avaliação da capacidade fiscal do **PODER CONCEDENTE** de arcar com investimentos, aportes, contraprestações pecuniárias e subsídios ao **PROJETO**.

6.1.12. A partir do diagnóstico realizado, apresentar as premissas que fundamentarão os demais estudos, abrangendo:

a) racionalização do **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA**, a partir da integração física, tarifária e operacional na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA** do **PROJETO**, com definição das ações necessárias à sua implementação;

b) padrões operacionais de referência preliminares da **CONCESSÃO**, contendo: frequência, tempo de viagem, conforto, segurança e demais indicadores de desempenho e qualidade do serviço prestado;

c) revisão da política tarifária (básica e integrada), incluindo premissas de partição tarifária entre os operadores, apresentando a distribuição dos valores entre os modos de transporte e eventual necessidade de tratamento de déficits do sistema (subsídios/contrapartidas);

d) melhores práticas para o **PROJETO**, a partir dos levantamentos realizados nos termos do item 6.1.10; e

e) entrada do **PROJETO** em **CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA** existente, ou outro sistema de equilíbrio tarifário, a partir dos levantamentos realizados nos termos do item 6.1.11, “a)”, e da estrutura a ser proposta para a **CONCESSÃO**.

6.1.13. As premissas para a racionalização e a integração, a que se referem a alínea “a)”, e para a revisão da política tarifária, a que se refere a alínea “c)”, ambas do item 6.1.12, deverão ter como focos: (i) a manutenção ou potencialização do **PROJETO** como sistema tronco-alimentado; (ii) a renda média da população que utiliza o transporte público; e (iii) a viabilidade econômico-financeira da **CONCESSÃO**.

6.1.14. Deverão ser apresentadas as medidas necessárias para a racionalização e integração, possibilitando identificar, em cada cenário previsto no item 6.1.3:

a) quais, e em que nível, os problemas apontados seriam sanados;

- b) as necessidades de alteração legislativa, de emissão de atos administrativos, de revisão de contratos de delegação de outros modos, dentre outros pressupostos do cenário apresentado;
- c) os compromissos que deveriam ser assumidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes ao **PROJETO** no que se refere à implementação das mudanças que se mostrarem necessárias; e
- d) as implicações econômico-financeiras para os sistemas de transporte, para o **PODER CONCEDENTE** e demais entes públicos impactados.

- 6.1.15.** As premissas de melhores práticas, a que se refere a alínea “d)” do item 6.1.12, deverão considerar os impactos na operação e manutenção da **CONCESSÃO**, na tarifação, no fluxo de caixa do **CONCESSIONÁRIO**, na execução, fracionamento e financiamento das obras, na mitigação e compartilhamento de riscos, nos custos, sustentabilidade e garantias dos empreendimentos, na auditoria e fiscalização, nas variáveis determinantes para a escolha do vencedor do **LEILÃO**, dentre outros.
- 6.1.16.** Caso seja identificada a possibilidade de inserção do **PROJETO** em uma **CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA** existente ou outro sistema de equilíbrio tarifário, nos termos do disposto na alínea “e)” do item 6.1.12, deverão ser consideradas as premissas de otimização e transparência na gestão dos recursos tarifários e dos subsídios no âmbito do **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA**.
- 6.1.17.** As premissas apresentadas poderão implicar alteração de leis, decretos e normas, revisão de contratos vigentes, bem como poderão compor um novo arcabouço jurídico-regulatório. Deverão ser feitos levantamentos e análises dos principais riscos jurídicos e institucionais que possam afetar as propostas e apresentação de medidas preliminares que mitiguem os riscos apontados.
- 6.1.18.** A **CONTRATADA**, considerando a análise individual de cada um dos traçados previstos nos cenários “a” a “e” do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de forma preliminar para subsidiar a tomada de decisão do **CLIENTE**, deverá descrever e analisar, quantitativa e qualitativamente, os aspectos técnicos, custos, benefícios, a viabilidade econômico-financeira preliminar das alternativas, os riscos, as oportunidades e os prazos de implantação. .

6.1.19. As análises do item 6.1.18 deverão apresentar todas as informações relevantes para subsidiar a decisão do **CLIENTE**, tais como:

- a) Apresentação de análise de vantagens e desvantagens, riscos e oportunidades de cada alternativa, incluindo passageiros atendidos, aumento da eficiência operacional, eficácia e/ou redução de custos operacionais gerais, investimentos necessários, aumento da percepção de segurança, viabilidade técnico-operacional, cronograma estimado de implementação, aspectos de licenciamento ambiental, desapropriações e remoções, entre outros;
- b) Análise financeira preliminar, com projeção de fluxo de caixa sintético, podendo ser utilizadas estimativas paramétricas para projetar as principais contas, como receitas e custos operacionais, investimentos necessários e estimativa preliminar da taxa de desconto operacionais, estimativa inicial de tarifa técnica e de subsídios a serem oferecidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes no setor de mobilidade urbana e avaliação da capacidade destes entes em arcar com estes custos;
- c) Os compromissos que deveriam ser assumidos pelo **PODER CONCEDENTE** e outros entes públicos pertinentes ao objeto do **PROJETO** no que se refere à implementação das mudanças que se mostrarem necessária.

6.1.20. A partir das análises descritas em **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.1.19, a **CONTRATADA** deverá **recomendar** justificadamente a adoção de um dos traçados elaborados para subsidiar a decisão do **CLIENTE**.

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá identificar as partes interessadas (**STAKEHOLDERS**) que poderão ser afetados ou influenciar as propostas, elencando estratégias de atuação do BNDES e demais órgãos competentes que permitam seu esclarecimento e apoio.

6.1.22. Durante a elaboração do RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

- a) reunião com o **BNDES** para apresentação, pela **CONTRATADA**, de metodologia a ser utilizada para a elaboração do relatório;

- b) reunião para apresentação dos resultados da análise detalhada do sistema de BRT;
- c) reunião para apresentação dos resultados iniciais para a implantação do novo modo, bem como as principais premissas e melhores práticas observadas nos benchmarks, que poderão ser utilizadas na elaboração dos demais produtos;
- d) reunião para apresentação das conclusões em relação a operação do sistema de BRT, a pré-viabilidade técnica da implantação do novo modo de transporte em relação à estrutura físico-operacional e à demanda projetada no relatório, bem como as premissas e melhores práticas sugeridas como insumos na elaboração dos demais produtos.
- e) reunião para apresentação dos resultados iniciais para análise individual de cada um dos traçados previstos nos tópicos “a” a “e” do item 6.1.3, considerando os aspectos preliminares técnicos, econômico-financeiros e de custos, quanto à legislação ambiental e necessidade de desapropriações e remoções, prazo de implantação e conclusões preliminares da análise de custos e benefícios dos cenários dos traçados.

6.2. RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA

- 6.2.1. Consistirá na elaboração de relatório sobre estudo de demanda do **PROJETO**, que ampare a análise de viabilidade da mudança do modo de transporte, considerando a demanda atual e a projeção do número de passageiros, contemplando o seguinte escopo:
 - a) projeção do número de passageiros em periodicidade anual, por 35 (trinta e cinco) anos, discriminando-se por estação, tipo de integração, tipo de gratuidade, pagantes e não pagantes e identificando a média de passageiros por dia útil, o número de passageiros hora-pico; os trechos de maior carregamento e o total anual de passageiros;
 - b) análise de sensibilidade em relação a diferentes patamares tarifários e valores de tarifas integradas entre os diferentes modos de transporte; e
 - c) análise de sensibilidade em relação a diferentes parâmetros operacionais e de qualidade na prestação do serviço de transporte público coletivo urbano do **PROJETO**.

- 6.2.2.** As análises de sensibilidade a que se referem as alíneas “b)” e “c)” do item 6.2.1 deverão considerar os trajetos previstos no RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO.
- 6.2.3.** De forma a subsidiar a projeção da demanda, deverá ser realizado estudo de preferência declarada, contrapondo-se o sistema de mobilidade atual com o novo sistema sobre trilhos a ser implantado.
- 6.2.4.** O Estudo de Demanda deverá adotar o modelo clássico de quatro fases, com divisão da **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA** e da **ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA** do **PROJETO** em zonas de tráfego, realizando as fases de medir a demanda por viagens (geração de viagens), identificar as origens e os destinos (distribuição de viagens), conhecer os modos de transporte adotados (divisão modal) e identificar os caminhos escolhidos (alocação de viagens), de forma a construir diferentes cenários de avaliação.
- 6.2.5.** O Estudo de Demanda deverá realizar a coleta de dados, modelagem (construção e calibração de modelo analítico), geração de cenários (de crescimento econômico, de crescimento populacional, de integração física, tarifária e operacional, de expansão da rede de transportes etc.) e projeções de demanda (após testes e avaliações decorrentes de um processo iterativo).
- 6.2.6.** O Estudo de Demanda deverá apresentar as premissas adotadas para qualificar e quantificar os deslocamentos, bem como identificar a origem e o destino (Matriz Origem-Destino), podendo se basear em pesquisas e estudos já disponíveis, na revisão ou atualização de Matriz Origem-Destino existente, na elaboração de Matriz Origem-Destino nova e/ou em levantamento através de metodologia alternativa, como análise de dados de bilhetagem eletrônica, registros de dados extraídos de usuários de telefonia móvel e/ou GPS ou outra abordagem de coleta indireta de dados necessários e suficientes ao **OBJETO** do **PROJETO**.
- 6.2.7.** A **CONTRATADA** deverá realizar, revisar ou atualizar, considerando a **BASE DE DADOS**, em relação à **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**:
- a) pesquisa Origem-Destino Veicular (Linha de Contorno): contagem e investigação dos fluxos de viagens que entram, saem, ou cruzam a região (viagens externas à região de estudo);

- b) pesquisas com transporte coletivo: idade média da frota, quantidade de viagens ofertadas, frequência no pico, tarifa, embarque-desembarque, ocupação visual e pesquisa qualitativa;
- c) pesquisas quantitativas de fluxo viário e caracterização de pontos críticos do sistema; e
- d) contagens de tráfego classificatórias e direcionais nos principais pontos do sistema viário do **PROJETO**.

6.2.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar as informações coletadas em sistema de informações georreferenciadas (SIG), devendo gerar mapas digitais da área de estudo, onde serão plotados:

- a) limites administrativos e principais acidentes geográficos;
- b) sistema viário classificado;
- c) sentido de fluxo das vias;
- d) localização dos principais polos geradores de tráfego;
- e) traçado dos itinerários das linhas regulares de transporte público;
- f) zonas de tráfego: perímetro e identificação;
- g) localização e caracterização dos terminais e pontos existentes de transporte público.

6.2.9. A **CONTRATADA** deverá obter dados de fontes primárias mediante pesquisas, entrevistas, identificação e cadastro de elementos de infraestrutura de trânsito e levantamentos realizados em campo, bem como informações disponíveis na **BASE DE DADOS**, devendo haver o agrupamento dos dados em bancos digitais, para posterior cruzamento em mapas e planilhas, e obedecer à seguinte sequência de atividades:

- a) definição da metodologia estatisticamente comprovada para este fim, amostras, formulários e outras especificações para a coleta de dados;
- b) planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da sequência de trabalhos e correspondente calendário;

- c) mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- d) execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- e) codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- f) estruturação de bancos de dados;
- g) análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- h) processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise.

6.2.10. A **CONTRATADA** deverá obter dados de fontes secundárias, bem como informações disponíveis na **BASE DE DADOS**, realizando o levantamento das informações disponíveis pertinentes ao **PROJETO**, relativas a:

- a) plano de mobilidade urbana e planos de desenvolvimento urbano integrado (ou plano de mobilidade metropolitana), se houver;
- b) plano diretor da região metropolitana e dos municípios;
- c) lei do uso e ocupação do solo urbano da região metropolitana e dos municípios;
- d) planos de investimento em infraestrutura urbana;
- e) projetos viários;
- f) planos habitacionais;
- g) planos de saneamento ambiental;
- h) estudos e projetos de ampliação do sistema de transporte coletivo e demais estudos de interesse;
- i) cadastro de linhas e serviços, frota e dados operacionais das linhas de transporte municipais e intermunicipais;
- j) dados sobre a frota de veículos;
- k) dados da Matriz Origem-Destino;

- l) pesquisas operacionais de transportes;
- m) contagens volumétricas e outros dados já existentes;
- n) estatísticas de acidentes de trânsito;
- o) outros projetos e estudos existentes que possam agregar informações úteis ao PROJETO.

6.2.11. O **RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA** deverá considerar os efeitos da pandemia de Covid-19, de ordem social, econômica, cultural e comportamental, a possível mudança no perfil de demanda para o setor, nas relações de trabalho e nos novos padrões comportamentais da população no pós-pandemia, destacando aqueles que podem afetar a dinâmica da demanda sobre o objeto do **PROJETO** durante a **CONCESSÃO**.

6.2.12. O

6.2.13. **RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA** deverá considerar avaliação quanto ao potencial de maior atração de passageiros resultante da modernização do modo de transporte, bem como considerar pesquisa de preferência declarada que pode afetar a dinâmica da demanda sobre o **PROJETO** durante a **CONCESSÃO**, a fim de amparar de forma suficiente a análise de viabilidade da mudança modal, considerando a demanda atual e a projeção do número de passageiros.

6.2.14. A critério do **BNDES** e mediante autorização do **CLIENTE**, a **CONTRATADA** poderá utilizar eventuais estudos anteriores fornecidos pelo **BNDES** ou pelo **CLIENTE** para substituir parcialmente o escopo do relatório.

6.2.15. Durante a elaboração do

6.2.16. **RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

- a) reunião com o **BNDES** para apresentação, pela **CONTRATADA**, de metodologia a ser utilizada para a elaboração do relatório;
- b) reunião para apresentação e discussão dos resultados da projeção do número de passageiros e cenários alternativos.

6.3. RELATÓRIO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

- 6.3.1.** O relatório consistirá no conjunto completo de análises jurídicas para a posterior preparação do edital e do contrato referentes à **CONCESSÃO** do **PROJETO** e de seus respectivos anexos, considerando o formato jurídico adotado e a base legal aplicável.
- 6.3.2.** O relatório jurídico deverá identificar os principais atores públicos e privados pertinentes ao desenvolvimento, licitação e contratação do **PROJETO** e a sua **CONCESSÃO** e a descrição de suas atribuições legais;
- 6.3.3.** O Relatório deverá conter, ao menos:
- a) identificação e análise da legislação, de atos normativos, de decisões judiciais e administrativas e de documentos jurídicos que regem as atividades do **PROJETO**, no âmbito municipal, metropolitano e estadual, e da gestão do sistema de transporte público em geral derivados do arcabouço jurídico da União, do Estado e dos municípios inseridos no **PROJETO**, inclusive normativos editados pelas entidades que desempenham funções de regulação setorial, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes da **CONCESSÃO** do **PROJETO**;
 - b) o mapeamento dos modelos contratuais passíveis de adoção para a **CONCESSÃO** do **PROJETO**, descrevendo-se comparativamente os seus aspectos positivos e negativos, incluindo, no escopo desta avaliação, a viabilidade jurídica de aplicação do modelo de concessão comum (nos termos da Lei 8.987/95) e das modalidades de parcerias público-privadas (conforme Lei 11.079/04);
 - c) em caso de **PPP**, estrutura de garantias a ser constituída para honrar os pagamentos devidos pelo Poder Público, na forma da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como da legislação estadual/municipal aplicável ao tema;
 - d) avaliação de *benchmarking*, sob o viés jurídico, considerando em seu escopo outros contratos ou instrumentos congêneres de operação privada com características similares ao **PROJETO**, abordando aspectos relevantes para o desenvolvimento do **PROJETO**, especialmente no que concerne ao tratamento jurídico dispensado ao compartilhamento de receitas comerciais, às receitas acessórias, à alocação e mitigação de riscos e à mensuração de desempenho do operador privado;

d.1) deverão ser avaliadas, ainda, experiências do Município de Curitiba (ex. PPP de iluminação pública), Município de São José dos Pinhais e do Estado do Paraná;

e) identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, bem como elaboração de minuta de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório para a **CONCESSÃO** do **PROJETO**;

f) análise de aspectos específicos relacionados ao **PROJETO**, a serem indicados pelas equipes do **BNDES** e do **CLIENTE** ao longo do desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, especialmente no que tange à adequação do **PROJETO** à legislação, normativos e jurisprudência pertinentes, descrevendo os riscos identificados e propondo interpretações e alterações legislativas ou normativas que mitiguem os riscos identificados;

g) avaliação jurídica, mapeamento de informações e do marco legal, mapeamento de ações judiciais, autos de infração, dentre outros, pré-existentes ou iniciadas no decorrer dos estudos técnicos que possam impactar a concessão, elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos ao licenciamento ambiental, regularização fundiária e outros aspectos socioambientais da **CONCESSÃO**; e

h) apresentação de um modelo de pagamentos e de garantias para honrar os pagamentos dos aportes e contraprestações públicas e demais obrigações pecuniárias, se for o caso.

6.3.4. O levantamento dos editais, contratos e anexos que se façam necessários para a realização do estudo de *benchmarking* constante da alínea “d)” do item 6.3.3 ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a seleção dos contratos ou instrumentos previamente validada pela **CONTRATADA** junto ao **BNDES**.

6.3.5. No desenvolvimento da análise constante da alínea “h)” do item 6.3.3, deverão ser identificadas, com base na legislação vigente, fontes de recursos financeiros que possam ser aplicadas para viabilizar a capitalização de estruturas garantidoras que eventualmente se mostrem necessárias para a viabilização da **CONCESSÃO** do **PROJETO**, bem como deverão ser discutidas com o **BNDES** e o **CLIENTE** as alternativas de garantias possíveis, contendo minutas de todos os instrumentos contratuais, legais e regulamentares necessários à implementação e operação do modelo de garantias definido pelas partes.

- 6.3.6.** O relatório deverá apresentar ainda as possibilidades de modelagens de governança do da **CONCESSÃO** do **PROJETO**, observado que:
- a) deverão ser consideradas todas as partes interessadas (**STAKEHOLDERS**), com a proposição de forma, conteúdo, tipo e periodicidade dos relacionamentos entre as partes interessadas;
 - b) deverão ser descritos os atos normativos e legais pertinentes, com a proposição de novas prescrições e da revisão ou atualização de regramentos ou procedimentos existentes;
 - c) deverá ser apresentado ao menos um desenho de estruturas governamentais em órgãos e entidades ligadas ao **PODER CONCEDENTE**, para assegurar a boa governança da **CONCESSÃO** do **PROJETO**.
- 6.3.7.** Deverão ser analisados os contratos de concessão e outros instrumentos de delegação vigentes (ex. autorizações e permissões de serviços públicos) e que tenham por objeto a operação de serviços públicos, de modo a se verificar a existência de eventuais impedâncias ou riscos à **CONCESSÃO** do **PROJETO**;
- 6.3.8.** Na hipótese de necessidade de alterações ou ajustes nos instrumentos mencionados no item 6.3.7, caberá à **CONTRATADA** apoiar tecnicamente o **BNDES** e os entes públicos envolvidos em eventuais processos negociais, inclusive por meio da elaboração das minutas de instrumentos contratuais e legais que se mostrem necessárias.
- 6.3.9.** Caso a **CONCESSÃO** do **PROJETO** preveja a necessidade de contratação de um verificador independente, a **CONTRATADA** deverá apoiar o **BNDES** na definição dos requisitos e minutas de instrumentos contratuais a serem posteriormente celebrados.
- 6.3.10.** Durante a elaboração do RELATÓRIO JURÍDICO E INSTITUCIONAL, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:
- a) apresentação dos principais atores públicos e privados pertinentes ao **PROJETO** e a descrição de suas atribuições legais;

- b) apresentação da avaliação de *benchmarking*, sob o viés jurídico; e
- c) apresentação de um modelo de pagamentos e de garantias, em caso de **PPP**, bem como as possibilidades de modelagens de governança do **PROJETO**.

6.4. RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E DE PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS

6.4.1. O RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E DE PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS, que deverá considerar os estudos e resultados obtidos no RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO e no

6.4.2. RELATÓRIO DE ESTUDO DE **DEMANDA**, consistirá na apresentação dos elementos e definição das diretrizes e premissas técnico-operacionais da **CONCESSÃO**, por meio de projeto funcional, em consonância com a descrição constante do Anexo 3 do **GUIA TPC**, contemplando o seguinte:

- a) a viabilidade técnico-operacional da manutenção do atual traçado do BRT, evitando desapropriações, e o melhor aproveitamento possível da infraestrutura existente, incluindo os corredores e estações;
- b) definição dos modelos de trens e tecnologias de tração elétrica disponíveis, e seleção das melhores soluções considerando a velocidade das composições, o entorno, a carga estimada e limitadores técnicos aplicáveis;
- c) a necessidade de adaptação do piso dos corredores onde serão instalados os trilhos, a adequação das estações de passageiros que deverão atender à altura das composições ferroviárias, a possibilidade de prolongamento das estações para compatibilização com o comprimento das composições de trens, dentre outros ajustes, e considerando a demanda de passageiros atual e futura, bem como do tráfego projetado das vias transversais;
- d) a avaliação da interferência (concorrência, complementaridade, cruzamento, etc.) dos demais modos de transporte em operação ou em planejamento na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**;
- e) elaboração do Plano Operacional Funcional, com definição de diretrizes técnicas do traçado, linhas e aspectos operacionais; indicação dos parâmetros operacionais de frequência, pontualidade, tempo de viagem, segurança e conforto;

- f) caracterização das edificações, obras civis, sistemas de rede e sinalização e sistemas tarifários; levantamento de aspectos ambientais e de licenciamento;
- g) o orçamento e a projeção dos custos operacionais e despesas administrativas (OPEX), indicando os gastos com pessoal, energia elétrica, material de consumo, terceirizados, fornecedores etc.;
- h) o orçamento e a projeção dos investimentos iniciais, de requalificação, de manutenção, reposição e/ou expansão do **PROJETO**, de forma a compatibilizar a oferta dos serviços à demanda projetada, pelo prazo da **CONCESSÃO**, considerando:
 - g.1) via permanente;
 - g.2) terminais, estações e pátio de guarda;
 - g.3) material rodante e seus planos de manutenção;
 - g.4) alimentação e distribuição de energia elétrica, inclusive subestações;
 - g.5) sinalização;
 - g.6) sistemas de telecomunicação;
 - g.7) Centro de Controle Operacional;
 - g.8) bilhetagem eletrônica;
 - g.9) integração física, tarifária e operacional;
 - g.10) eventual melhoria da inserção urbana;
 - g.11) segurança; e
 - g.12) outros.
- i) o orçamento dos custos de investimento (CAPEX), considerando o faseamento dos investimentos, se for o caso;
- j) custos prévios relacionados ao licenciamento ambiental, incluindo possíveis condicionantes e resolução de passivos;

k) custos associados a eventuais desapropriações e desocupações que se façam necessárias para a implementação e modernização da infraestrutura associada ao **PROJETO**; e

l) parâmetros regulatórios e outras condições desenvolvidos pela **CONTRATADA** no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

6.4.2.1. As análises realizadas deverão considerar a transição do modo BRT para o modo sobre trilho, considerando a proposição de planejamento, levantamento de custos relacionados ao processo de transição e a estratégia para efetuar a transição (Phase-in do sistema sobre trilhos / Phase-out do BRT), com eventual estudo de faseamento de implantação.

6.4.3. Deverão constar, ainda, os seguintes elementos:

a) avaliação do impacto viário no entorno do corredor, seus fluxos e ações de engenharia corretivas/mitigatórias, inclusive aqueles referentes à engenharia de transportes, com simulação de tráfego e velocidade média e validação dos fluxos de circulação adaptados pela necessidade geométrica do sistema sobre trilhos a ser implantado, nas fases de implantação e operação do **PROJETO**, num nível de análise necessária e suficiente para a elaboração do Projeto Funcional de Engenharia;

b) definição das intervenções requeridas em estações e terminais para adequação à tecnologia selecionada;

c) definição de requisitos para o centro integrado de operação e manutenção, incluindo requisitos relativos à demanda de energia para a distribuidora de energia;

d) validação dos fluxos de circulação adaptados pela necessidade geométrica do sistema sobre trilhos a ser implantado, considerando a calha existente do sistema como referência;

e) a partir da implantação do modo sobre trilho, calibração da rede de ônibus e BRT para a demanda projetada e evitando-se sobrecarga do sistema; e

f) simulações de viagens do modo de transporte a ser adotado em marcha, considerando as horas pico da manhã e tarde, entre os pontos extremos, nos dois sentidos, devendo ser utilizado software amplamente reconhecido e utilizado pelo mercado e

compatível com aqueles utilizados pelo CLIENTE, no âmbito do planejamento e gestão do sistema de transporte público de passageiros.

6.4.4. O Projeto Funcional de Engenharia deverá considerar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, e que possibilite a definição das características físicas essenciais dos empreendimentos, a avaliação dos custos de implantação, operação e manutenção da solução proposta, a definição dos métodos, fases e prazo de execução, considerando ainda:

a) estudos topográficos, de mapeamento de interferências e de necessidade de pesquisa arqueológica, e de adequações do urbanismo no entorno (calçadas, pavimentos, travessias, acessibilidade etc.);

b) projeto funcional da via permanente, contendo projeto geométrico, infraestrutura, superestrutura, pavimentação e inserção urbana;

c) projetos de fluxos viários do entorno;

d) elementos necessários para a elaboração do projeto funcional para implantação ou readequação das edificações operacionais, incluindo centro de controle operacional e de manutenção, pátio de guarda e estacionamento, ramais de manobra, e subestações de energia;

e) elementos necessários para a elaboração do projeto funcional de engenharia e arquitetura para implantação e readequação de estações multimodais e para reconstrução dos terminais multimodais, reestruturação das vias, redefinição e realocação das plataformas de diferentes modos de transporte, buscando a racionalização da operação do terminal e a priorização da operação sobre trilhos, bem como a previsão de espaços comerciais, comunicação visual e aproveitamento da legislação urbanística para implantação de empreendimentos imobiliários;

e.1) estações multimodais devem atender ao conceito de **HUB DE MOBILIDADE**, considerando no entorno a disponibilização de paraciclos e vagas para embarque e desembarque;

e.2) terminais multimodais devem atender ao conceito de **HUB DE MOBILIDADE**, considerando, além dos elementos do item e.1), a infraestrutura necessária para a operação do modo sobre trilho a ser implantado e dos modos sobre pneus neles

atendidos, seja por tração a diesel, ou tração elétrica, em consonância com outros projetos do **ESTADO** e dos **MUNICÍPIOS**, se for o caso;

f) elementos necessários para a elaboração do projeto funcional de engenharia e arquitetura para reurbanização das vias do trajeto, incluindo reestruturação das pistas para o tráfego geral, recuperação do pavimento, drenagem, novas calçadas, ciclovias, paisagismo, sinalização horizontal, vertical, semafórica, indicativa e para pedestres e iluminação pública, inclusive para pedestres; elementos necessários para a elaboração dos projetos funcionais de sistemas eletrônicos de telecomunicações, de sinalização e controle operacionais, sistemas eletrônicos auxiliares, sistema de alimentação elétrica, sistemas eletromecânicos auxiliares e sistema de controle de acesso de passageiros; e

g) especificações funcionais do material rodante, dos veículos auxiliares de manutenção e operação e dos equipamentos industriais de grande porte necessários, considerando as tecnologias disponíveis e as restrições físicas e de regulação patrimonial e ambiental.

h) projetos funcionais complementares, consistindo em projetos em vias auxiliares requeridos em função de eventuais ajustes no traçado atual do BRT;

i) plano funcional de execução de obra, contemplando a implantação do novo modo concomitante com a operação dos veículos BRT, de forma a mitigar o impacto no sistema de transporte, em alinhamento com o item 6.4.2.1;

j) plano de contingência para o período de implantação do novo modo e insumos para o plano de contingência para a fase operacional; e

k) elementos de resiliência climática, que potencializem a capacidade de resposta e recuperação diante de um evento extremo. Ou seja, após a infraestrutura do modo de transporte sobre trilhos ser atingido por uma tempestade, por exemplo, considerar elementos no projeto que minimizem o tempo que a área atingida leva para se recuperar do impacto. No caso das inundações, indicar o conjunto de medidas que podem ajudar a construir resiliência e amenizar os impactos das mudanças climáticas no projeto. Considerar medidas de infraestrutura natural que possam potencializar a infraestrutura tradicional, de concreto, e contribuam principalmente para a gestão dos recursos hídricos – com medidas que ajudem a evitar enchentes, como: pavimentos permeáveis, áreas de biorretenção (jardins de chuva), áreas verdes (praças, parques ou até

pequenas áreas florestais no entorno do projeto) e zonas úmidas (construção de áreas naturais que absorvam água).

6.4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar os projetos funcionais dos investimentos necessários à **CONCESSÃO**, contendo, quando aplicável:

a) características físicas básicas das obras, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da **CONCESSÃO**, incluindo, mas não se limitando, a:

a.1) relação das obras e dos investimentos obrigatórios a serem realizados pelo **CONCESSIONÁRIO**, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como das obras e dos investimentos que caberá ao **PODER CONCEDENTE** realizar, se for o caso; e

a.2) orçamento atualizado, com detalhamento de projeto funcional, das obras e dos investimentos a serem realizados obrigatoriamente pelo **CONCESSIONÁRIO**, de forma que os elementos necessários e o nível de atualização dos estudos apresentados permitam a plena caracterização da obra e do investimento, nos termos das legislações aplicáveis;

b) as plantas, indicando a localização, tamanho e disposição de todos os investimentos a serem realizados no âmbito do **PROJETO**;

c) o cronograma estimado de execução das obras; e

d) desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, visando o perfeito entendimento dos principais componentes das obras e de suas localizações, e ainda outras investigações e ensaios, quando couber.

6.4.6. Em caso de **PPP**, os estudos para a definição do valor do investimento de que trata a alínea “a)” do item 6.4.5 deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, na forma do art. 10, § 4º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

6.4.7. Os trabalhos deverão atender normatizações do **PODER CONCEDENTE** e dos órgãos reguladores pertinentes ao **PROJETO**, e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as orientações dos órgãos de controle competentes e as boas práticas nacionais para concessões públicas, especialmente no

setor de mobilidade urbana, considerando as especificidades de cada modo de transporte.

- 6.4.8.** Deverá ser realizada análise de custos com estimativas para CAPEX ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, observado que:
- a) os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado, ou em valores de referência de projetos similares, quando aplicáveis e documentados, ou em valores referenciais admitidos pelos órgãos da Administração Pública, quando aplicável, e devem, principalmente, ser aceitos pelos órgãos de fiscalização e controle. Para os custos unitários utilizados, devem estar evidentes e rastreáveis as fontes utilizadas para a estimativa;
 - b) a estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico em análise;
 - c) devem ser previstos custos prévios relacionados ao licenciamento ambiental, incluindo possíveis condicionantes e resolução de passivos;
 - d) devem ser apuradas estimativas de custos de desapropriações ou desocupações;
 - e) investimentos provisórios na fase de execução de obras para a garantia da operação do BRT, até a plena implantação do modo sobre trilhos.
- 6.4.9.** O relatório deverá detalhar as métricas, cálculos, diretrizes e principais *drivers* utilizados para as estimativas para CAPEX.
- 6.4.10.** O relatório deverá ser acompanhado de mapas e demais plantas e projetos e apresentado em material editável, devendo as planilhas de cálculo ter formato MS Excel e todas as bases de dados utilizadas ser disponibilizada em formatos acessíveis para o BNDES e o CLIENTE.
- 6.4.11.** O relatório deverá apresentar uma análise para fins de monitoramento e avaliação dos resultados efetivamente vivenciados pelos usuários durante a **CONCESSÃO**, devendo conter:

- a) avaliação quanto à pertinência e confiabilidade dos indicadores de desempenho disponibilizados na operação corrente;
- b) proposta de indicadores para aferir os impactos e efeitos desejados, tais como os indicadores a seguir relacionados:
 - b.1) velocidade média operacional;
 - b.2) tempo de deslocamento;
 - b.3) tempo de espera do usuário para ser atendido;
 - b.4) distância percorrida/tempo despendido para acesso ao sistema;
 - b.5) instalações e equipamentos do sistema de transportes acessíveis;
 - b.6) percentual de deslocamentos realizados no sistema de transporte público coletivo;
 - b.7) tempo médio de congestionamentos nas horas pico;
 - b.8) emissões de poluentes atmosféricos;
 - b.9) emissões de gases de efeito estufa;
 - b.10) indicadores de poluição sonora;
 - b.11) grau de inserção urbana do sistema de transporte;
 - b.12) consumo de energia;
 - b.13) número de incidentes, com estratificação por tipo de ocorrência;
 - b.14) gastos com operação e manutenção do sistema viário; e
 - b.15) percentual da população atendida pelo sistema de transporte público coletivo.
- c) definição de metas no tempo para cada um dos indicadores selecionados, cujo atendimento deverá ser compatível com as premissas do RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO;
- d) plano para implantação de sistema de monitoramento e avaliação da efetividade do sistema a partir dos indicadores selecionados, podendo contemplar:

d.1) promoção de consultas e envolvimento prévio entre os **STAKEHOLDERS**, bem como o estabelecimento de processos de divulgação dos resultados e controle de qualidade metodológica, compreendendo critérios relevantes, evidências adequadas e resultados claros, precisos e confiáveis;

d.2) estimativa de custos e cronograma necessário para implantação e operação do sistema de monitoramento e avaliação;

e) detalhamento da atividade de regulação e fiscalização do **PROJETO**, tomando como referência a estrutura regulatória e o modelo de governança propostos; e

f) avaliação da satisfação dos usuários por meio de entrevistas.

6.4.12. A análise desenvolvida no item 6.4.11 deverá ainda considerar os impactos e efeitos gerados por investimentos de modernização e/ou otimização do sistema, devendo ser apresentados mecanismos que alinhem os incentivos entre o setor público e o privado ao longo da **CONCESSÃO**.

6.4.13. Durante a elaboração do RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E DE PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

f) reunião para apresentação e discussão do planejamento e da metodologia para realização da modelagem operacional;

g) reunião para apresentação e discussão das soluções técnicas adotadas, incluindo as tecnologias consideradas, definição e caracterização dos processos da modelagem operacional, que demonstrem alinhamento com o RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO e o RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA;

h) reunião para apresentação e discussão das principais estimativas de investimentos, receitas e custos dos processos da modelagem operacional;

i) reunião para apresentação e discussão da planilha com as informações de CAPEX e OPEX relacionadas ao **PROJETO**.

6.5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

6.5.1. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto, identificando se há fatores ambientais impeditivos e/ou que demandem um processo de licenciamento de maior complexidade que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, nos estudos de impacto de vizinhança, no cumprimento das normas e legislações vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal, nas diretrizes para o licenciamento, em especial a Resolução SEMA Nº 46, de 17/06/2015, do Estado do Paraná, e/ou normativo posterior que a complemente ou substitua.

6.5.1.1. Os estudos de avaliação socioambiental do **PROJETO** deverão fornecer insumos preliminares para a elaboração, por parte do **PODER CONCEDENTE** ou do **CONCESSIONÁRIO**, do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, descrito no Anexo 4 da Resolução SEMA Nº 46, de 17/06/2015, necessário para a obtenção do Licenciamento Prévio.

6.5.2. Os estudos de avaliação socioambiental do **PROJETO** deverão caracterizar e analisar preliminarmente, no que couber, o contexto dos seguintes elementos:

- a) principais núcleos urbanos (vilas e povoados) das Áreas de Influência (afetada, direta e indireta);
- b) áreas legalmente protegidas (Unidades de Conservação) e ambientalmente sensíveis na área de Influência;
- c) tipologia vegetacional na área de influência direta;
- d) cursos d'água transpostos;
- e) áreas de manancial;
- f) áreas de reserva legal;
- g) terras Indígenas, Comunidades Quilombolas, Faxinais, Pescadores, entre outras Comunidades Tradicionais
- h) patrimônio histórico.
- i) perímetros urbanos (de acordo com o Plano Diretor);

- j) indicação de outras interferências consideradas relevantes.
- k) sistema de drenagem de águas pluviais;
- l) taxa de impermeabilização do solo prevista para a ocupação da área;
- m) áreas de empréstimo e bota-foras, caso necessários. Estimar a movimentação de terra prevista, volume, tipos de materiais, e localização da destinação/bota-fora e/ou da aquisição de materiais/áreas de empréstimo;
- n) tipos de resíduos da construção civil que serão gerados;
- o) produção de ruído, odor e material particulado durante as fases de implantação e operação do empreendimento;

6.5.3. Os estudos de avaliação socioambiental deverão abranger a análise das informações e documentos relevantes, incluindo visita *in loco* aos bens de posse e propriedade do **PODER CONCEDENTE** ou do atual **GESTOR DO OBJETO DO PROJETO**, para fins de análise da situação socioambiental do atual sistema de transporte coletivo de passageiros (BRT) e as medidas de readequação de acordo com as necessidades do **PROJETO**, tais como:

- a) Identificação e análise preliminar dos principais impactos ambientais favoráveis e desfavoráveis nos meio físico (clima, hidrologia, geologia, geomorfologia, solo), meio biótico (fauna, flora), meio socioeconômico (população, infraestrutura existente, uso e ocupação do solo, comunidades tradicionais, passivo ambiental), dentre outros, relacionados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, considerando:
 - a.1) a apresentação da metodologia de identificação e análise preliminar dos impactos;
 - a.2) a descrição de cada impacto identificado;
 - a.3) a análise preliminar dos impactos, incluindo pelas fases de planejamento, implantação e operação e manutenção do **PROJETO**;
 - a.4) a projeção preliminar dos impactos, quando for o caso, classificando-os como: imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; e locais, regionais e estratégicos.

- a.5) as possíveis medidas de controle para os impactos identificados.
- a.6) a identificação preliminar dos elementos necessários à obtenção dos respectivos licenciamentos para a implantação e operação do **PROJETO**
- b) identificação dos passivos socioambientais existentes e indicação de estimativa de valor para remediação, adequação e eventuais desapropriações/indenizações de benfeitorias tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas, incluindo a faixa de domínio;
- c) identificação dos processos administrativos e judiciais em curso (tais como ações civis públicas, inquéritos, autuações, Termos de Ajuste de Conduta, entre outros) que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas, incluindo a faixa de domínio;
- d) avaliação da estrutura de governança e estrutura organizacional dedicada à gestão socioambiental (incluindo sistemas de gestão ambiental e de gestão de saúde e segurança no trabalho) no que tange à capacidade de mitigação de tais impactos;
- e) análise da regularidade da operação, mediante a verificação: (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos; (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; (iii) da existência de eventuais outorgas de direito de uso; e (iv) definição dos custos atinentes ao licenciamento ambiental;
- f) avaliação do atual sistema de transporte coletivo de passageiros quanto à acessibilidade e proposição de adequação e modernização dos terminais e estações, da infraestrutura, dos equipamentos e das facilidades às necessidades de indivíduos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;
- g) proposição e recomendação de diretrizes e requisitos básicos a serem adotados pelo CONCESSIONÁRIO, de modo a garantir a sustentabilidade ambiental, como o uso de energia renovável nas estações e demais instalações aplicáveis ao **PROJETO**; e

6.5.4. avaliação, readequação e atualização dos sistemas e programas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao **PROJETO**. O relatório deverá conter um capítulo sobre os benefícios com a redução de emissão de poluentes e de ruídos decorrente da substituição de veículos a diesel pelo modo a ser implantado sobre trilhos, incluindo a

apresentação da metodologia, racional e as estimativas de cálculo, bem como as diretrizes e requisitos a serem observados no **PROJETO**.

6.5.4.1. A avaliação prevista no item 6.5.4 deve considerar os requisitos necessários para eventual captura de créditos de carbono pelo **PODER CONCEDENTE**.

6.5.4.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano para a captura de crédito de carbono, identificando os principais atores, ações e benefícios esperados, socioambientais e econômico-financeiros, de forma que eventuais recursos financeiros possam ser considerados no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA para fins de receita alternativa.

6.5.5. Durante a elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

- a) apresentação preliminar da análise da situação socioambiental do atual sistema de transporte coletivo de passageiros (BRT) e as medidas de readequação de acordo com as necessidades do **PROJETO**;
- b) apresentação de passivos, processos administrativos e judiciais, além de análise da regularidade da operação e o encaminhamento de ações e licenciamentos necessários para a implantação do modo sobre trilhos;
- c) apresentação com as conclusões sobre os benefícios com a redução de emissão de poluentes e de ruídos decorrente da substituição de veículos a diesel pelo modo a ser implantado sobre trilhos, a captura de crédito de carbono e seu plano de implementação.

6.6. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser elaborado com base no método do fluxo de caixa descontado baseado na rentabilidade futura, com o critério Fluxo de Caixa Livre para a Firma (FCLF), de modo a fundamentar a recomendação do valor mínimo de outorga ou outro critério aplicável, devendo considerar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) os parâmetros e condições estabelecidos para a **CONCESSÃO**, desenvolvidos pela **CONTRATADA** nos demais **PRODUTOS**;
- b) as premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de PIB (Produto Interno Bruto) nacional e regional, onde houver, inflação, câmbio, taxa de juros, entre outros;
- c) as receitas tarifárias, considerando os valores pagos pelos usuários (tarifa usuário) e os efetivamente recebidos pelo **CONCESSIONÁRIO** (tarifa de remuneração), a política tarifária vigente/proposta e o volume de integrações, gratuidades e evasão, considerando as projeções do
- d) **RELATÓRIO DE ESTUDO DE DEMANDA** e as políticas tarifária e de integração propostas;
- e) o sistema de compensação tarifária, indicando os fluxos de pagamento/recebimento, subsídios e receitas financeiras, bem como, os instrumentos de bilhetagem;
- f) o desenvolvimento das receitas não-tarifárias (acessórias e alternativas), considerando aluguéis e arrendamentos, comércio, serviços, publicidade, diretamente relacionadas do **PROJETO**;
- g) a capacidade fiscal do **PODER CONCEDENTE** de arcar com investimentos, aportes, contraprestações e subsídios, bem como de oferecer garantias a eventuais obrigações pecuniárias a serem previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- h) os modelos de negócio possíveis do futuro **CONCESSIONÁRIO**, indicando a estrutura contratual com fornecedores de material rodante e sistemas, serviços de engenharia e serviços terceirizados;
- i) os custos operacionais e as despesas administrativas, indicando os gastos com pessoal, energia elétrica, material de consumo, terceirizados e os principais contratos com fornecedores, considerando o Plano Operacional Básico indicado no **RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E DE PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS (OPEX)**;
- j) os custos, despesas e encargos setoriais inerentes à atividade do **PROJETO**, bem como os encargos tributários, fiscais e trabalhistas e suas respectivas alíquotas, levando em conta eventuais benefícios aplicáveis, tais como COFINS, PIS, IRPJ, CSLL, IPTU, ISS e demais contribuições;

- k) os investimentos de requalificação, reposição, melhoria e expansão, indicados no RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E DE PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS (CAPEX), sejam aqueles diretamente relacionados com o **PROJETO**, sejam aqueles que guardam sinergia com o **PROJETO** e necessitem de uma solução econômico-financeira alternativa, ainda que no âmbito da **CONCESSÃO**;
- l) a valoração da indenização dos ativos da **CONCESSÃO** ainda não amortizados quando da reversão dos bens ao **PODER CONCEDENTE**, quando aplicável;
- m) as necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira da **CONCESSÃO**;
- n) a determinação de taxa de desconto compatível com as características e riscos do setor e da **CONCESSÃO**, que, conforme alinhamento com o **BNDES**, poderá ser determinada por metodologia que considere sua variação ao longo do prazo de **CONCESSÃO** em função do cenário econômico e setorial; e
- o) a comparação entre os valores obtidos na avaliação econômico-financeira e aqueles observados em concessões similares ao **PROJETO**, no âmbito nacional e internacional, utilizando múltiplos de mercado e paradigmas considerados relevantes.

6.6.2. A modelagem deverá assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do **PROJETO**, tais como:

- a) análises de sensibilidade e de *benchmarking*;
- b) apuração da Taxa Interna de Retorno – TIR e do Valor Presente Líquido - VPL;
- c) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros) e do custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital - WACC*);
- d) indicação de mecanismos e fontes de financiamento;
- e) análise de indicadores de endividamento do **PROJETO**, tais como Índice de Cobertura de Serviços da Dívida – ICSD e Patrimônio Líquido/Ativo;
- f) valor de aportes públicos, subsídios e contraprestações pecuniárias públicas, se incorporadas ao **PROJETO**; e

- g) identificação de pontos críticos da modelagem.
- 6.6.3.** Para determinação do Custo de Capital Próprio, deverá ser utilizado o modelo *Capital Asset Price Model* (“CAPM”), e, para determinação do Custo de Capital, o método do Custo Médio Ponderado de Capital (“WACC”), ambos calculados pela **CONTRATADA** e adequados às condições de mercado vigentes para companhias similares.
- 6.6.4.** As premissas do modelo de avaliação econômico-financeira e as metodologias utilizadas, inclusive para o cálculo do CAPM e do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas, fundamentadas e adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes em setores afins.
- 6.6.5.** Deverá ser disponibilizada planilha eletrônica automatizada e desbloqueada, contendo painel de controle com as variáveis críticas que impactem a modelagem, possibilitando a alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o **PROJETO**.
- 6.6.6.** Deverão ser apresentados os fluxos de caixa do **PROJETO**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), projetados ao longo do prazo da concessão, conforme o *International Financial Reporting Standards* – IFRS, as Interpretações Técnicas e as Orientações do Comitê de Pronunciamento Contábeis (ICPCs e OCPCs).
- 6.6.7.** O modelo financeiro elaborado pela **CONTRATADA** deverá identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, aos cenários alternativos, bem como demais variáveis relevantes, conforme solicitação do **BNDES**, do **PODER CONCEDENTE**, considerando o seguinte:
- a) Deverá ser flexível, permitindo diferentes arranjos em relação: (i) ao faseamento da implantação e operação por trechos do modo de transporte público coletivo de passageiros; (ii) ao prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, considerando a continuidade do serviço de transporte coletivo atualmente prestado; (iii) ao nível de racionalização, integração e política tarifária considerado em cada alternativa apresentada nos termos do item 6.1.14; (iv) receitas acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados, pertinentes e sinérgicas com o **PROJETO**; e (v) a outras variáveis críticas identificadas nos estudos;

b) Deverão ser realizadas comparações entre os cenários desenvolvidos no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, evidenciando-se os valores envolvidos em cada cenário desenvolvido; e

c) Deverão ser realizadas comparações entre os resultados obtidos e projetos similares no País e no exterior, demonstrando a adequabilidade da avaliação realizada.

6.6.8. O modelo financeiro deverá considerar as relações com outros projetos do **ESTADO** e **MUNICÍPIOS**, com o **PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL** e com o **PLANO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA CIDADE DE CURITIBA (PLANCLIMA)**, disponibilizando cenários alternativos de forma integral ou parcial.

6.6.9. Deverão ser identificados os pontos críticos, bem como apresentadas propostas de equacionamento desses, com vistas à implementação dos ajustes necessários para fins de recomendação do valor mínimo de outorga ou outro critério de julgamento definido conforme a legislação aplicável.

6.6.10. Durante a elaboração do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no plano de trabalho previsto no item 5.7 e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

a) apresentação da metodologia para determinação do WACC, com as premissas e fontes de informação que serão consideradas para sua determinação, bem como as fontes das premissas macroeconômicas;

b) apresentação da estrutura do modelo econômico-financeiro, já em planilha, mostrando a organização e o interrelacionamento dos dados a serem considerados no modelo econômico-financeiro, bem como a relação com informações e dados apresentados em outros **PRODUTOS**; e

c) reunião de apresentação do modelo econômico-financeiro, integrado com premissas quantitativas geradas nos relatórios especificados nos itens anteriores.

6.7. RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO

6.7.1. Consiste na modelagem da **CONCESSÃO**, indicando o arcabouço institucional e regulatório e seus principais parâmetros e premissas, abrangendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) análise da sustentabilidade econômica e financeira da **CONCESSÃO**, considerando a qualidade na prestação do serviço público de transporte, os investimentos necessários e a justa remuneração do **CONCESSIONÁRIO**, utilizando critérios de análise comumente adotados em estudos de viabilidade;
- b) instrumentos institucionais, legais e regulatórios necessários para assegurar a racionalização das redes de transporte na **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO PROJETO**;
- c) definição do modelo institucional-regulatório da **CONCESSÃO**: políticas tarifárias, **CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA**, políticas de integração tarifária, mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, identificação das autoridades públicas e suas respectivas responsabilidades;
- d) estrutura tarifária, apontando valores dos déficits do sistema e necessidade de subsídios/contrapartidas, com proposta de mecanismos de mitigação dos déficits, como, por exemplo: readequação da estrutura tarifária (eliminação de descontos ou gratuidades); alternativas para exploração imobiliária em estações e outras receitas acessórias; e adoção de tecnologias com impacto direto no custo operacional;
- e) metodologia de revisão tarifária anual a ser aplicada pela entidade reguladora, incluindo planilha eletrônica com fórmulas vinculadas, de maneira a facilitar a aplicação dos procedimentos de revisão, refletindo a matriz de riscos considerada na alínea “k)” abaixo, acompanhado de anexo que detalhe o uso da planilha;
- f) recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma, de valor mínimo da outorga, de contrapartida do **PODER CONCEDENTE** ou de outro critério de desestatização a ser definido, considerando o resultado da Avaliação Econômico-Financeira;
- g) proposição de forma de pagamento da outorga da **CONCESSÃO**, observadas as disposições legais;
- h) proposta de tratamento jurídico-contábil para os bens reversíveis e/ou vinculados à **CONCESSÃO**, inclusive de critérios para a fixação de indenização, em caso de

extinção antecipada do Contrato de Concessão, para o bens reversíveis, a partir da situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos registrados no ativo imobilizado do **PODER CONCEDENTE** ou do atual **GESTOR DO OBJETO DO PROJETO** e da regularidade da respectiva documentação perante os registros públicos, que alterem, condicionem ou, de qualquer maneira, tenha repercussão na escolha do modelo de concessão;

i) proposta de plano de transição e de plano de contingência, de forma a mitigar riscos de interrupções e suspensões na prestação do serviço público de transporte do **PROJETO** ou conflitos junto aos colaboradores, prestadores de serviço, usuários e entidades reguladoras;

j) avaliação sobre a conveniência de se exigir a qualificação e habilitação técnica dos candidatos interessados na **CONCESSÃO**, com a apresentação de proposta para os critérios de pré-qualificação;

k) indicação da matriz de riscos e quantificação de riscos transferidos a pessoa(s) jurídica(s) de direito privado: (i) identificação, caracterização, impactos, custos e mitigação dos riscos relacionados com a gestão, operação e manutenção dos equipamentos objeto do estudo; (ii) identificação, detalhamento e sugestão de compartilhamento dos principais riscos associados ao projeto; (iii) análise das implicações jurídicas associadas à repartição de riscos contemplada na matriz elaborada, por meio da identificação do mecanismo contratual do qual a referida alocação poderia ser efetivada, com a evidenciação das situações em que o Valor Presente Líquido do projeto pode ser negativo, sua probabilidade de ocorrência, assim como o desenvolvimento de estratégias alternativas para o enfrentamento dessas situações;

l) caso o modelo de concessão indique a necessidade de constituição de parceria público-privada – **PPP**, na forma da Lei nº 11.079/2004 e legislação estadual e/ou metropolitana sobre o tema, para a operação do **PROJETO**, elaboração de proposta de estrutura de garantia pública;

m) plano de Desapropriação/Desocupação compatível com as conclusões do **RELATÓRIO DE ESTUDO DE ENGENHARIA E PREMISSAS TÉCNICO-OPERACIONAIS**;

- n) avaliação do Contrato de Concessão do BRT (Eixo Boqueirão), e outros contratos pertinentes, e seus impactos para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- o) proposta de bandas de demanda (usuários) com os respectivos ajustes ao modelo econômico, de acordo com a variação da demanda em relação à demanda referencial projetada;
- p) o cronograma para o processo de concessão; e
- q) eventuais impactos relacionados à integração com as iniciativas oriundas de outros projetos do **ESTADO** e **MUNICÍPIOS**, com o **PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL** e com o **PLANO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA CIDADE DE CURITIBA (PLANCLIMA)**.

- 6.7.2.** Deverão ser realizadas comparações entre os cenários apresentados nos termos do item 6.6.7, demonstrando-se as vantagens e desvantagens de cada cenário em diferentes aspectos.
- 6.7.3.** Deverá ser desenvolvido um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do futuro **CONCESSIONÁRIO**, com a definição do padrão aceitável e previsão de: (i) reduções nos valores devidos a título de contraprestação pública e/ou tarifas cobradas (deduções); (ii) aplicação de sanções pecuniárias (multas); e (c) eventual sistema de recompensa aplicável à remuneração do **CONCESSIONÁRIO** (bônus).
- 6.7.4.** O QID deverá englobar todo o escopo de trabalho do futuro **CONCESSIONÁRIO**, especificando, além de indicadores previstos no item 6.1.12, alínea “b)”, outros indicadores aplicáveis para as áreas operacional, comercial, social e financeira.
- 6.7.5.** Os indicadores a serem elaborados conforme os itens 6.1.12, alínea “b)”, e 6.7.3 deverão ser detalhados e expressos de forma quantitativa, objetiva e inequívoca, sendo apresentada sua metodologia de cálculo de forma detalhada e os critérios associados à sua aferição, definidos de forma precisa.
- 6.7.6.** Para cada indicador, deverão ser apresentados os seguintes atributos, acompanhados de base de referência (linha de base): unidade de medida, descrição, objetivo, métrica, periodicidade, limite e responsável pela aferição/fonte.

- 6.7.7. Deverá ser avaliada a possibilidade de o sistema de avaliação de desempenho (Quadro de Indicadores de Desempenho - QID) ser convertido em um mecanismo de pagamentos que alinhe os incentivos entre o setor público e o privado ao longo da **CONCESSÃO**, com gatilhos para a ocorrência de tipos distintos de pagamentos e periodicidade, eventual período de carência para início de vigência do QID, atualização do QID e impactos na revisão ordinária e extraordinária do contrato de **CONCESSÃO**.
- 6.7.8. Na hipótese de **CONCESSÃO** do **PROJETO** no âmbito de uma parceria público-privada, deverá ser elaborada uma análise de *Value for Money* que comprove a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada, bem como o atendimento das exigências previstas no art. 10, incisos I, II, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassará o limite do art. 28 da referida Lei, considerando ainda as previsões legais no âmbito do **PODER CONCEDENTE**.
- 6.7.9. Na hipótese prevista no item 6.6.10, deverá ser disponibilizada planilha de *Value for Money*, distinta daquela reservada à avaliação econômico-financeira, em formato MS Excel, com a análise e os resultados obtidos, bem como um relatório detalhado contendo a metodologia, as fontes de informações, os *benchmarks* identificados, as premissas utilizadas, os aspectos quantitativos e qualitativos considerados e as conclusões da análise.
- 6.7.10. Ainda que não haja previsão de uma parceria público-privada nas discussões do modelo de concessão, o **BNDES** poderá solicitar à **CONTRATADA** a elaboração da análise de *Value for Money*.
- 6.7.11. A análise de *Value for Money* poderá ser solicitada complementarmente, ainda que o relatório tenha sido finalizado, recebido e aceito inicialmente sem esta análise, de forma a subsidiar o RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO e a tomada de decisão do **PODER CONCEDENTE**.
- 6.7.12. Durante a elaboração do RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, em dias corridos, conforme apresentado no o plano de trabalho previsto no item 5.7e na alínea “a)” do item 10.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para as seguintes entregas:

- a) reunião de apresentação do modelo de negócios, integrado com premissas geradas na elaboração dos relatórios especificados nos itens anteriores, bem como dos benchmarks financeiros e operacionais apurados durante a elaboração deste relatório.
- b) na hipótese de **CONCESSÃO** do **PROJETO** no âmbito de uma parceria público-privada, apresentação da estrutura da planilha de *Value for Money*, mostrando a organização e o interrelacionamento dos dados a serem considerados na análise.

6.8. MINUTAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO DO PROJETO

6.8.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar as minutas dos documentos necessários à licitação e posterior contratação do **PROJETO**.

6.8.2. As minutas de edital de licitação e contrato (e seus respectivos anexos) deverão ser acompanhadas de relatório(s) contendo as respectivas justificativas técnicas e jurídicas para as escolhas realizadas em relação aos principais elementos das minutas, abordando, entre outros elementos, os seguintes pontos:

- a) modalidade e tipo de licitação;
- b) exigência e valor de garantia de proposta;
- c) critérios e quantitativos para a qualificação econômico-financeira;
- d) critérios e quantitativos para a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com base nas parcelas relevantes do objeto;
- e) critérios de desempate entre propostas;
- f) forma de apresentação e avaliação das propostas;
- g) valor do contrato;
- h) bens reversíveis e vinculados à concessão;
- i) forma e critérios de remuneração;
- j) receitas acessórias;
- k) principais obrigações e responsabilidades das partes;
- l) descrição exhaustiva da matriz de repartição de riscos do **PROJETO**;
- m) fórmulas e critérios de reajuste e revisão ordinária e extraordinária;
- n) fórmulas e critérios de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- o) exigência e valor de garantia de execução do contrato;
- p) seguros relativamente ao objeto e valores segurados;
- q) formas de extinção do contrato e critérios que definam o montante indenizatório, inclusive dos bens reversíveis, nas hipóteses de sua extinção antecipada do Contrato de Concessão;
- r) fórmulas e critérios para pagamento de indenizações devidas em razão da extinção do contrato;
- s) especificações técnicas do Projeto Funcional de Engenharia e plano operacional referencial, conforme modelo de negócio;
- t) especificações socioambientais referenciais, conforme modelo de negócio;
- u) o Caderno de Encargos, que deverá descrever as obrigações e as atividades operacionais a serem desempenhadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, bem como as eventuais obrigações para com a atualização dos ativos ao longo da **CONCESSÃO**;
- v) definição de tipologia, gravidade e periodicidade de aferição de infrações e dosimetria de sanções;
- w) formas alternativas de resolução de conflitos; e
- x) parâmetros de Responsabilidade Ambiental, Social e Governança Corporativa.

6.8.3. As obrigações e atividades operacionais devem ser alinhadas ao modelo de concessão e para cada conjunto de obrigações que se atribua ao parceiro privado devem ser articulados sua evolução temporal e outros fatores que eventualmente limitem seu alcance.

6.9. CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.9.1. A **CONTRATADA** atuará junto aos **STAKEHOLDERS** e ao público em geral, prestando ao **BNDES** suporte para a realização de audiências públicas exigidas no processo de concessão do **PROJETO**.

6.9.2. Adicionalmente, deverá haver solução disponibilizada pela **CONTRATADA** que possibilite a transmissão da audiência em plataforma própria, podendo ser repetida nos perfis digitais do **BNDES** (a critério do **BNDES**) e do **CLIENTE** e a realização de audiência 100% virtual, caso seja a opção do **CLIENTE**. Para audiência virtual, deve haver possibilidade de participação de apresentadores que não estejam na mesma sede

(mínimo de dois apresentadores) e interação por parte da audiência, conforme as exigências do **PROJETO**.

- 6.9.3.** A **CONTRATADA** deverá acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BNDES** nas consultas e audiências públicas do **PROJETO**.
- 6.9.4.** A **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório de Eventos de Consulta e Audiência Pública contendo: detalhes da realização, lista de participantes, transcrição da audiência pública, apresentações realizadas, resumo promocional do **PROJETO** (“teaser”) em inglês e português, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante os eventos, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas, tanto no âmbito da consulta pública, quanto da audiência pública, além da identificação de eventuais atualizações ou alterações que poderão ser realizadas no **PROJETO** e em seus anexos e documentos para a **LICITAÇÃO**.
- 6.9.5.** Os Relatórios de Eventos de Consulta e de Audiência Pública deverão ser entregues nos prazos previstos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, após a finalização da realização do respectivo evento.
- 6.10. PROMOÇÃO DA VENDA A POTENCIAIS INVESTIDORES (NACIONAL E INTERNACIONAL)**
- 6.10.1.** A **CONTRATADA** deverá promover e participar de reuniões técnicas com potenciais **INVESTIDORES** e realizar apresentações a associações de **INVESTIDORES** no mercado, inclusive **ROADSHOWS** (nacionais e internacionais), com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes **INVESTIDORES**, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados.
- 6.10.2.** A promoção da venda a potenciais investidores será dividida em dois serviços eventuais, a serem demandados pelo **BNDES**, que poderão ser realizados em ambiente presencial, virtual ou híbrido, um voltado para potenciais **INVESTIDORES** nacionais e outro para potenciais **INVESTIDORES** internacionais.
- 6.10.3.** Após a realização dos **ROADSHOWS**, a **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** Relatório de Promoção Nacional de Venda a Potenciais Investidores e Relatório de Promoção Internacional de Venda a Potenciais Investidores, com a descrição das principais informações e contribuições colhidas durante os eventos, lista

dos participantes, bem como relação de perguntas formuladas pelos potenciais **INVESTIDORES** e respostas fornecidas, bem como a identificação de eventuais atualizações ou alterações que poderão ser realizadas no **PROJETO** e em seus anexos e documentos para a **LICITAÇÃO**.

- 6.10.4.** No âmbito de cada **ROADSHOW**, a **CONTRATADA** deverá organizar até 2 (duas) reuniões gerais de apresentação a potenciais **INVESTIDORES**, além de participar das reuniões técnicas de esclarecimento quando solicitado.
- 6.10.5.** Para o caso de realização de reuniões presenciais, os **ROADSHOWS** deverão ocorrer em Curitiba-PR e/ou São Paulo-SP, conforme a melhor estratégia de divulgação, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de desestatização, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e disponibilização de apresentações institucionais.
- 6.10.6.** Em caso de revisões ou atualizações nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** posteriores à realização dos **ROADSHOWS**, o **BNDES**, a seu critério, poderá solicitar a realização de novos **ROADSHOWS** em Curitiba-PR e e/ou São Paulo-SP, ou de forma 100% virtual.
- 6.10.7.** Os **PRODUTOS** descritos do item 6.10.3 deverão ser entregues no prazo previsto na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

6.11. RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

- 6.11.1.** O Relatório Final Consolidado deverá abordar os principais eventos do processo de concessão do **PROJETO**, destacando-se: (i) atualizações e alterações do realizadas no **PROJETO** e em seus anexos e documentos para a **LICITAÇÃO**, a partir das contribuições da consulta pública, audiência pública, **ROADSHOWS** e de manifestações dos órgãos de controle; (ii) as condições de venda e meios de pagamento utilizados; (iii) a relação dos **INVESTIDORES**; (iv) a identificação dos adquirentes; (v) os produtos e serviços prestados; e (vi) a síntese de eventuais questionamentos judiciais ou administrativos relacionados ao processo de concessão, inclusive a realização do **LEILÃO** e a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA CONTÍNUA

7.1. ASSESSORIA JURÍDICA

7.1.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de assessoria jurídica compreendem o conjunto completo de providências relativas à preparação, revisão e atualização das minutas dos editais e dos contratos decorrentes do processo de concessão, seus respectivos anexos, conforme previsto no item 6.8 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e demais documentos decorrentes desses, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para as licitações e contratações do **PROJETO**, incluindo-se no escopo destes **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de forma não exaustiva:

- a) Elaboração de minutas de instrumentos legais e regulamentos administrativos, como projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais, que se revelem necessários para viabilizar o **LEILÃO**;
- b) Elaboração de opinativos jurídicos, pareceres, relatórios técnicos, recomendações em instrumentos contratuais, convênios e outros temas jurídicos relacionados ao desenvolvimento do **PROJETO** que venham a ser solicitados, descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes e propondo os endereçamentos, interpretações, respostas e alterações legislativas cabíveis, que permitam o sucesso do **LEILÃO**;
- c) Identificação e levantamento de informações e de eventuais atualizações referentes ao marco legal, elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos ao licenciamento ambiental, regularização fundiária e outros aspectos socioambientais da **CONCESSÃO**;
- d) Assessoria ao **BNDES** ou a terceiros contratados na elaboração e desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, prestando informações e elaborando pareceres, recomendações e outros insumos jurídicos necessários para a conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- e) Assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias nos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, fiscalizatórias, aprobatórias e legislativas;
- f) Mapeamento e suporte ao **BNDES** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários ao **LEILÃO**, bem como identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**;

- g) Apoio ao **BNDES** na análise de questionamentos e elaboração de respostas às contribuições recebidas em audiências e consultas públicas relacionadas ao **LEILÃO**;
- h) Suporte jurídico no acompanhamento e auxílio à equipe do **BNDES** para o planejamento e a condução das audiências públicas, consultas públicas e **ROADSHOWS** relacionados à licitação do **PROJETO**;
- i) Apoio ao **BNDES** na prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais **INVESTIDORES**, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
- j) Apoio à elaboração de minutas de respostas a questionamentos em sede administrativa, impugnações aos editais da **CONCESSÃO** e seus anexos, recursos administrativos e ações judiciais;
- k) Suporte técnico-jurídico ao **BNDES**, ao **PODER CONCEDENTE** e/ou ao **CLIENTE**, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares, para a elaboração das respostas e esclarecimentos que se mostrem necessários durante a modelagem e licitação da **CONCESSÃO**, abrangendo também os apresentados pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, os veiculados na consulta públicas e os apresentados por interessados durante a fase externa do processo licitatório, e mapeamento e suporte jurídico ao **BNDES** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários à **CONCESSÃO**, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta;
- k.1) a **CONTRATADA** deve apresentar as minutas das respostas no prazo solicitado pelo **BNDES**, o qual pode variar a depender da necessidade do **BNDES**.
- l) Suporte junto ao **BNDES** para qualquer medida necessária à implantação dos modelos de garantias selecionados, cuja constituição ocorra previamente ao **LEILÃO**;
- m) Suporte ao **BNDES** na análise da documentação apresentada pelos potenciais **INVESTIDORES** no âmbito dos editais da **CONCESSÃO**, como garantias de proposta, documentos de habilitação e demais documentos necessários para assinatura do **CONTRATO**;
- n) Suporte ao **BNDES** durante o procedimento do **LEILÃO**, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados;

- o) Suporte na preparação e participação em apresentações para as reuniões periódicas de acompanhamento do **PROJETO** com o **BNDES**, **CLIENTE** ou outros entes públicos, incluindo elaboração de atas destas reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da solicitação o **BNDES**;
- p) Suporte em prol da proposição, tramitação e aprovação de medidas legislativas que se façam necessárias para o sucesso do **LEILÃO**, bem como apoio ao **BNDES** e **CLIENTE** na edição de quaisquer outros atos normativos necessários à efetivação da **CONCESSÃO**;
- q) Mapeamento e suporte jurídico ao **BNDES** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários ao **LEILÃO**;
- r) Identificação e mapeamento da legislação que rege o setor do **PROJETO**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do **PROJETO**;
- s) Identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO**;
- t) Acompanhamento e auxílio à equipe indicada pelo **BNDES** nas audiências públicas do **PROJETO**, com a entrega, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, da respectiva minuta de ata contendo as contribuições e sugestões colhidas durante as audiências;
- u) Elaboração e revisão de documentos jurídicos e respectivos anexos necessários para a **CONCESSÃO**, os quais deverão considerar, entre outros, os ajustes que decorram da interação com os órgãos de fiscalização e controle, **PODER CONCEDENTE**, além daqueles provenientes das manifestações e contribuições eventualmente acatadas na fase de consulta pública e do evento de audiência pública;
- v) Manutenção de entendimentos com a **B3**, se for o caso, visando a assessorá-la na elaboração dos manuais de procedimentos para **INVESTIDORES** que participarem do **LEILÃO**;

w) Apresentação de minutas no prazo solicitado pelo **BNDES**, o qual pode variar, a depender da necessidade do **BNDES**;

x) Suporte no monitoramento das ações judiciais e processos administrativos críticos que possam impactar o **LEILÃO**, devendo ser apresentado ao **BNDES**, quando solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis, a listagem atualizada dos processos com identificação da causa, partes envolvidas e outras informações relevantes atualizadas, em modelo de planilha a ser definido com o **BNDES**, com a proposição de medidas a serem adotadas pelos órgãos envolvidos.

7.1.2. Não é atribuída à Assessoria Jurídica:

a) A responsabilidade de obtenção de licença ambiental prévia ou qualquer autorização similar para o futuro **CONCESSIONÁRIO**;

b) O patrocínio formal de defesas em ações judiciais perante o juízo ou corte administrativa competente, embora haja a obrigação de auxiliar na resposta a ações judiciais e representações.

7.2. ASSESSORIA TÉCNICA NO GERENCIAMENTO E SUPORTE DE ATIVIDADES (PMO) E GESTÃO DE STAKEHOLDERS

7.2.1. No âmbito da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** de Assessoria Técnica no Gerenciamento e Suporte de Atividades (**PMO**), a **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atribuições, de forma não exaustiva:

a) Suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, e quando eventualmente solicitados pelo **BNDES**, garantindo o atendimento aos prazos assinalados, bem como a qualidade e a consistência na execução do escopo especificado neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

b) Elaboração de atas de reuniões de acompanhamento do **PROJETO**, mencionadas no item 5.9 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** considerando a atualização das pendências e pontos de atenção, atualização do catálogo de contatos das equipes envolvidas, atualizações de cronograma e plano de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

- c) Elaboração e envio ao **BNDES** em até 10 (dez) dias, contados do término do mês ou período de referência, de relatórios mensais de acompanhamento gerencial, conforme modelo previamente acordado, descrevendo as atividades previstas e realizadas no período, os percentuais executados, a análise do status das atividades e do andamento do cronograma acordado com o **BNDES**, as atividades previstas para o próximo período;
- d) Preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** junto ao **BNDES, CLIENTE, TRIBUNAIS DE CONTAS** e demais órgãos públicos que exerçam atribuições de controle, com vistas a garantir a consistência entre os **PRODUTOS** apresentados, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- e) Mapeamento e gerenciamento de **STAKEHOLDERS**, identificando as principais partes interessadas no **PROJETO**, a área de interesse de cada **STAKEHOLDER**, a avaliação deles em relação ao **PROJETO** e seu nível de influência para apoiá-lo ou prejudicá-lo, incluindo os veículos de imprensa mais relevantes para os temas, e definição de estratégias de abordagem, provendo informações claras, concisas e objetivas;
- f) Apresentação semanal do resultado do monitoramento contínuo dos principais eventos e notícias nas diversas mídias que possam afetar o **PROJETO** e de pontos sensíveis surgidos a partir do grupo de **STAKEHOLDERS**;
- g) Elaboração e atualização periódica de Apresentação Base em formato digital contendo didaticamente as principais informações e benefícios do **PROJETO** com o objetivo de prover os principais interlocutores na estratégia de comunicação do **CLIENTE** e do **BNDES** junto aos diversos órgãos públicos, mídia, **STAKEHOLDERS** e a sociedade em geral;
- h) Suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração, no prazo devido, de respostas aos questionamentos e contribuições apresentados durante o período de consulta pública da **CONCESSÃO**;
- i) Criação e produção de todo material informativo e de divulgação, inclusive maquete eletrônica, a ser aprovado pelo **BNDES**, necessário à realização de eventos presenciais ou virtuais, associados ao **PROJETO**, tais como Salas de Informações, reuniões com interessados, apresentações aos **STAKEHOLDERS**, consultas e

audiências públicas, **ROADSHOWS**, e publicação do edital do **PROJETO**, observado o que segue:

h.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar cobertura audiovisual em boa qualidade (a definir se fotográfico ou vídeo, conforme evento e necessidade), de ações e eventos mais relevantes realizados dentro do escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, para adequada documentação do **PROJETO**, para fins de divulgação institucional e produção de material voltado para comunicação com os **STAKEHOLDERS**, em quaisquer meios: impresso, eletrônicos ou digitais. O material deverá ser entregue ao **BNDES** no prazo de até 3 (três) dias úteis após a realização da cobertura, em mídia digital, devidamente identificado com evento, data e local de realização;

h.2) A **CONTRATADA** deverá ceder e transferir ao **BNDES** e ao **CLIENTE** os direitos patrimoniais das fotografias entregues, que poderão utilizá-las livremente em suas ações, incluindo a reprodução parcial e/ou integral, a distribuição e a edição. Além disso, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **BNDES** termo de cessão por meio do qual cada fotógrafo alocado na prestação do serviço específico cederá pessoalmente os direitos patrimoniais das fotografias ao **BNDES**, para possibilitar a sua livre utilização nas ações a serem por este realizadas;

h.3) A **CONTRATADA** deverá utilizar a marca do **BNDES**, do **CLIENTE** e dos municípios afetados pelo projeto em eventos, ação ou material informativo que venha a ser realizado ou produzido para atender aos serviços de comunicação relacionados ao **PROJETO**, conforme o manual da marca **BNDES**, disponível no site do **BNDES**. Em caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá encaminhar consulta para o **BNDES** para validação previamente à divulgação;

j) Disponibilização de **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** que serão utilizados e elaborados ao longo do **PROJETO**, e compartilhados pela **CONTRATADA**, **BNDES** e **CLIENTE**, observado o que segue:

i.1) A **CONTRATADA** deverá assegurar ao **BNDES**, até o final da vigência do **CONTRATO**, o suporte, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização de **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**, incluindo a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento, implantação, manutenção, custeio pela utilização dos *softwares* necessários e suporte técnico de sistemas de gestão de **DATA ROOM**;

i.2) A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais e orientação para o **BNDES** e **CLIENTE**, quanto à utilização da **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**;

i.3) A **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** poderá ser utilizada, conforme necessidades e a critério do **BNDES**, pelos profissionais da **CONTRATADA**, subcontratados e representantes do **CLIENTE** e do **BNDES** envolvidos diretamente no **PROJETO**;

i.4) A **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** deve permitir acesso pela web e smartphones, continuamente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados; e

i.5) A disponibilidade das informações e documentos na **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** não exime a **CONTRATADA** de ter que ir aos locais das instalações do **CLIENTE** para a obtenção de informações e documentos adicionais para a perfeita execução das avaliações.

7.3. SALA DE INFORMAÇÕES

7.3.1. No âmbito da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** de Sala de Informações, a **CONTRATADA** deverá desenvolver, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, as seguintes atribuições, de forma não exaustiva:

a) Disponibilizar **SALA DE INFORMAÇÕES**, composta por ambiente virtual (**DATA ROOM**) e softwares voltados ao compartilhamento eficiente de documentos e de informações do **PROJETO** para os potenciais **INVESTIDORES**, a serem estabelecidos pelo **BNDES** e **CLIENTE**, em ambiente seguro e controlado, com restrição de acesso a usuários previamente cadastrados e a outros públicos controlados, envio de mensagens automáticas, mapeamento e histórico dos acessos por diversos filtros, emissão de relatórios periódicos, realização de backups periódicos, controle de confidencialidade e restrições a visualização, conforme a seguir:

a.1) Assegurar ao **BNDES**, até o final da vigência do **CONTRATO**, o suporte, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização da **SALA DE INFORMAÇÕES**, incluindo a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento, implantação, manutenção, custeio pela utilização dos softwares necessários e suporte técnico de sistemas de gestão de **DATA ROOM**;

a.2) Fornecer manuais e orientação para o **BNDES**, **CLIENTE** e potenciais **INVESTIDORES**, quanto à utilização da **SALA DE INFORMAÇÕES**;

a.3) A **SALA DE INFORMAÇÕES** poderá ser utilizada, por além dos potenciais **INVESTIDORES**, conforme necessidades do processo de **CONCESSÃO** e a critério do **BNDES**, pelos profissionais da **CONTRATADA**, subcontratados e representantes do **CLIENTE** e do **BNDES** envolvidos diretamente no processo de **CONCESSÃO**;

a.4) A **SALA DE INFORMAÇÕES** deve permitir acesso pela web e smartphones, continuamente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados;

a.5) A disponibilidade das informações e documentos na **SALA DE INFORMAÇÕES** não exime a **CONTRATADA** de ter que ir aos locais das instalações dos **INVESTIDORES**, bem como participar de reuniões virtuais, para a obtenção de informações, participar de **ROADSHOWS**, consultas e audiências públicas e eventos de divulgação do **PROJETO**.

b) A **SALA DE INFORMAÇÕES** não se confunde com a **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

8.1. A **CONTRATADA** deve estar disponível para reuniões com o **BNDES**, **CLIENTE** e demais interessados, para o acompanhamento da elaboração dos **PRODUTOS**, discussão e/ou apresentação de resultados.

8.2. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **BNDES** e/ou aos **CLIENTE** sobre aspectos técnicos, econômico-financeiros ou jurídicos dos produtos, durante toda a vigência contratual.

8.3. Os esclarecimentos de que trata o item 8.2 podem ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondências eletrônicas, videoconferências ou conferências telefônicas, conforme solicitação do **BNDES**.

8.4. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte ao **BNDES**, contemplando desde o subsídio na elaboração de respostas a dúvidas e questionamentos advindos de audiências e consultas públicas, de impugnações, de

órgãos de controle etc., relativos aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, até ajustes dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS**, de modo a incorporar eventuais alterações necessárias.

9. PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe de profissionais responsável pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados, incluindo a equipe a ser alocada no projeto apresentada na Proposta Técnica no âmbito da RFP, acompanhada de todos os registros legalmente exigidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional.

9.2. Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua equipe **COORDENADORES TÉCNICOS**, de acordo com os perfis a seguir:

a) Profissional que tenha atuado no desenvolvimento de projetos de engenharia e técnico-operacional (projeto funcional, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), para implantação, ampliação ou reconfiguração de transporte público coletivo de passageiros sobre trilhos, que esteja em construção ou operação, no Brasil ou no exterior, com movimentação de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) passageiros por dia útil, ou 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de passageiros por ano e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP;

b) profissional que tenha atuado na coordenação de atividades de serviços de estruturação e modelagem econômico-financeira, pelo método do fluxo de caixa descontado, de **CONCESSÃO** ou **PPP**, para modo de transporte público coletivo de passageiros, no Brasil ou no exterior, com movimentação de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) passageiros por dia útil, ou 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de passageiros por ano e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP;

c) profissional que tenha atuado na assessoria/consultoria jurídica em estruturação de projeto de **CONCESSÃO** ou **PPP** e de suporte jurídico a processo licitatório de empreendimento de infraestrutura de sistema de transporte público coletivo urbano que tenha sido efetivamente concluído a partir da edição da Lei nº 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012, e que tenha resultado na delegação da prestação de serviço à iniciativa privada, podendo assumir a forma de concessão comum, nos termos da Lei nº 8.987, de

13 de fevereiro de 1995, ou de concessão patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e

d) profissional que tenha atuado na elaboração de estudo de demanda de projeto no **SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA**, no Brasil ou no exterior, com movimentação de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) passageiros por dia útil, ou 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de passageiros por ano e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP.

9.3. A **CONTRATADA** deverá indicar ainda um **COORDENADOR-GERAL**, que poderá ser um dentre os **COORDENADORES TÉCNICOS** acima.

9.4. Os profissionais referidos no item acima deverão subscrever como responsáveis técnicos os **PRODUTOS** e demais trabalhos executados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de acordo com a respectiva área de atuação, obrigando-se, também, a comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo BNDES e expor o status das suas frentes de trabalho, bem como prestar outras informações, conforme item 8, vedada a substituição dos profissionais indicados, salvo por caso fortuito ou força maior, mediante justificativa a ser apresentada ao **BNDES**, sendo que somente substituições por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido no item 9.2 e cuja qualidade técnica seja compatível com a dos profissionais a serem substituídos poderão ser consideradas.

9.5. As indicações acima mencionadas devem vir acompanhadas do currículo profissional de cada integrante da equipe de profissionais da **CONTRATADA**.

9.6. O **BNDES** poderá indicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do **CONTRATO** ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os locais de prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** incluem as localidades onde se situa o **PROJETO** (Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR) e onde se localizam os escritórios do **BNDES** (Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP), bem como outros locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste **TERMO DE**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (tais como reuniões com potenciais **INVESTIDORES**, serviços de campo, **ROADSHOWS** e outros).

- 10.2.** Todos os locais em que devam ser prestados os **SERVIÇOS TÉCNICOS** especificados neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na Proposta de Preço dos **CONCORRENTES**.
- 10.3.** O **BNDES**, o **CLIENTE** e a **CONTRATADA** envidarão os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 10.4.** Os **CONCORRENTES** deverão formular suas propostas de preços conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, na forma do item 10.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 10.5.** O **BNDES** somente pagará à **CONTRATADA** pelos produtos previstos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e efetivamente prestados, observados os termos do item 3.2.
- 10.6.** O **BNDES** comunicará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho em modo presencial, preferencialmente nas cidades elencadas no item 10.1. Para reuniões de trabalho em modo virtual, estas poderão ser ajustadas conforme disponibilidade de agenda das equipes, não ultrapassando, preferencialmente, o prazo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação do **BNDES**.
- 10.7.** Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 10.8.** Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião de **KICK-OFF** com o **BNDES** e o **CLIENTE** para:
- a) apresentar o Plano de Trabalho, , conforme as especificações constantes no item 5.7 deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

- b) apresentar a relação da equipe de profissionais responsável pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** que serão prestados;
 - c) apresentar a governança e metodologia proposta para a execução e acompanhamento do **PROJETO**;
 - d) definir quais documentos e informações deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
 - e) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados pela **CONTRATADA** e seus profissionais, para a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- 10.9.** No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas pela **CONTRATADA**, o **BNDES** poderá determinar novo marco para o início da contagem do prazo para a entrega dos **PRODUTOS**.
- 10.10.** A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no **CONTRATO** para a realização dos trabalhos.
- 10.11.** As informações e os documentos necessários à execução do objeto deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BNDES** por escrito, sem prejuízo de a **CONTRATADA** buscar as informações ou documentos em fontes de dados secundárias, devendo analisar e tratar eventuais inconsistências apresentadas pelos dados coletados.
- 10.12.** Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, deverá solicitá-las imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BNDES**.
- 10.13.** A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) ao **BNDES** por meio eletrônico (via e-mail, gravado em “DVD-ROM”, “Pendrive” ou em ambiente virtual para

compartilhamento de arquivos), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, desde que acessíveis para o **BNDES** e o **CLIENTE**, conforme o caso, observado, quanto às versões finais dos PRODUTOS, o disposto no item 10.17.

- 10.14. Finalizada a **ETAPA 3**, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de cópia integral do conteúdo da **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** e/ou da **SALA DE INFORMAÇÕES** em mídia física de dados.
- 10.15. Os materiais produzidos pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio eletrônico ou digital, deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 10.16. Todos os documentos elaborados pela **CONTRATADA** no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, além de terem suas versões finais entregues em documento ficheiro (PDF) e/ou protegidas, deverão ser disponibilizados em formato para software acessível, editável e desprotegido.
- 10.17. Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em versões eletrônicas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, no padrão de assinatura eletrônica exigido pelo **BNDES**, e em via impressa, caso demandado pelo **BNDES**.
- 10.18. As avaliações econômico-financeiras, estudos de demanda, pesquisas e demais projeções, estimativas e conteúdos disponibilizados em planilha eletrônica, realizados ou subcontratados pela **CONTRATADA**, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração da avaliação econômico-financeira do **PROJETO**, deverão ser integralmente disponibilizados ao **BNDES** em planilhas executáveis em Microsoft Excel (formato do arquivo com terminação em xlsx), franqueando-se o acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração das referidas planilhas, inclusive as fórmulas, memórias de cálculo, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes aos cálculos, metodologias ou outros procedimentos técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** que forem necessários à sua compreensão.
- 10.19. O material de que trata o item 10.18 deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

- 10.20.** Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BNDES** ou por solicitação da **CONTRATADA**, desde que previamente aprovadas pelo **BNDES**.
- 10.21.** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados do relatório ou documento e preservados em casos de divulgação pública do documento.
- 10.22.** Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados quando necessário para atender o processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com o escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- 10.23.** As versões finais de todos os **PRODUTOS** deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**.
- 10.24.** A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **BNDES**, deverá prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ao **BNDES**, dando-lhe suporte para atendimento de solicitações feitas pelo **CLIENTE** contratante do **BNDES**, por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, bem como se obriga a realizar exposições e participar de reuniões para prestar informações e esclarecimentos relacionados ao escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e/ou sobre o andamento dos trabalhos, convocadas por quaisquer destes órgãos, visando assessorar o **BNDES** e/ou o **CLIENTE** na divulgação e na defesa do **PROJETO**, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para o **BNDES**.
- 11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 11.1.** Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** a emissão de **RECIBO**, instrumento formal de confirmação de entrega, para a primeira entrega de cada um dos **PRODUTOS** definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

- 11.2. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** a emissão de **ACEITE**, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos **PRODUTOS** entregues em relação às especificações previstas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para os **PRODUTOS** definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os **SERVIÇOS** e entregar os **PRODUTOS** nas condições previstas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e nos prazos definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 11.4. Os **PRODUTOS** a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **RECIBO**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 11.5. Após a emissão do **RECIBO**, o **BNDES** iniciará a verificação de conformidade do **PRODUTO** entregue com as especificações técnicas previstas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e demais anexos ao **CONTRATO**, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **CONTRATADA** será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e o **BNDES**, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;
 - b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**;
 - c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea “a)”, o **PRODUTO** poderá ser rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 11.6. Após a verificação de conformidade dos **PRODUTOS** com os critérios de aceitação especificados no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e demais anexos ao **CONTRATO**, o **BNDES** emitirá o **ACEITE** do **PRODUTO**, observado que este **ACEITE**:
- a) constitui condição indispensável para o **PAGAMENTO**;

- b) transfere ao **BNDES** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios, mediante a condição de que cada cópia contenha os avisos e isenções de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - c) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** realizados;
 - d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
 - e) não exclui a obrigação da **CONTRATADA** em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos **PRODUTOS**, de modo a atender ao processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com este **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 11.7. Após o **ACEITE** do **PRODUTO**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o **PAGAMENTO** deste, indicando os valores e os respectivos quantitativos referentes ao **PRODUTO**.
- 11.8. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **CONTRATO** e em seus anexos, a **CONTRATADA** poderá emitir nota fiscal/fatura referente ao **PRODUTO** que tenha recebido o **ACEITE** por parte do **BNDES**.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos **PRODUTOS** até a(s) data(s) limites(s) para a(s) entregas (s) das propostas do **LEILÃO**, por solicitação do **BNDES** ou com vistas ao atendimento de demandas provenientes de consultas e/ou audiências públicas, órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, sem custo adicional para o **BNDES**, independentemente da prévia emissão de **ACEITE**.
- 11.10. As revisões ou ajustes previstos no item 11.9 não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de **PAGAMENTO** e deverão ser cumpridos ainda que após a emissão do **ACEITE** do respectivo **PRODUTO**.
- 11.11. Todos os **SERVIÇOS** prestados e os **PRODUTOS** entregues deverão apresentar alta qualidade, compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 11.12. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** após **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** previstos para a respectiva **ETAPA**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os **PAGAMENTOS** em relação ao objeto contratual serão realizados por **PRODUTO** ou **SERVIÇO** previsto na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, conforme regras descritas a seguir:

a) Em relação a cada **PRODUTO**, após a emissão do **ACEITE** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**;

b) Em relação aos serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA** e **ASSESSORIA TÉCNICA NO GERENCIAMENTO E SUPORTE DE ATIVIDADES (PMO) E GESTÃO DE STAKEHOLDERS**:

b.1) 5,00% (cinco por cento) do valor do total do serviço por trimestre, condicionado ao **ACEITE** dos relatórios mensais de acompanhamento gerencial do período (item 7.2.1, c), limitado a 40,00% (quarenta por cento) do valor total do serviço;

b.2) Os 60,00% (sessenta por cento) remanescentes do valor total dos serviços serão pagos de forma escalonada, ao final de cada **ETAPA**, conforme definido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, condicionada ao **ACEITE** dos **PRODUTOS** previstos para cada **ETAPA**.

c) Em relação ao serviço de **SALA DE INFORMAÇÕES**, caso o serviço seja demandado pelo **BNDES**, será pago ao final da **ETAPAS 3**, conforme definido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, condicionado ao **ACEITE** da **ETAPA 3** e à entrega pela **CONTRATADA** de cópia integral do conteúdo da **SALA DE INFORMAÇÕES** em mídia física de dados

12.2. A nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá conter a relação dos **PRODUTOS** entregues e dos **SERVIÇOS** prestados, e aceitos, para que o **GESTOR DO CONTRATO** autorize o **PAGAMENTO**.

12.3. Os **PRODUTOS** serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pelo **BNDES** e efetivamente entregue pela **CONTRATADA**. Os quantitativos constantes na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** são estimativos, sendo possível a sua não utilização total pelo **GESTOR DO CONTRATO**, caso em que serão pagos somente os **SERVIÇOS TÉCNICOS** efetivamente prestados.

12.4. O **PAGAMENTO** será efetuado por meio de crédito em conta bancária no Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação ao **BNDES** da nota fiscal/fatura,

desde que tenha sido emitido o **ACEITE** e mediante o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

- 12.5. A constituição e o registro do consórcio, se for o caso, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), são condições indispensáveis para **PAGAMENTO** dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados.

13. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 13.1. Para este processo competitivo, embasado no art. 28, § 3º, I, da lei nº 13.303/2016 e regulado pela RES. DIR. n.º 3.971 – BNDES, de 06.12.2022, será adotado o critério de julgamento “técnica e preço”.

14. **EQUIPE DE APOIO E GESTOR DO CONTRATO**

- 14.1. A Comissão de Avaliadores Técnicos – CAT que conduzirá o processo competitivo e o **GESTOR DO CONTRATO** serão designados oportunamente pelo **BNDES**.
- 14.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

15. **DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Será admitida a participação de sociedades organizadas por meio de consórcio, nos termos da legislação vigente, conforme regulado neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e na *Request for Proposal - RFP* para a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**. Os critérios de habilitação técnica das empresas e demais regras de composição dos consórcios não especificadas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão disciplinadas na **RFP** e seus anexos.
- 15.2. É vedada a participação no procedimento competitivo de que trata este **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio, bem como a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.

- 15.3. Com relação aos serviços jurídicos previstos neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deverá ser observado o disposto no art. 1º, II, e no art. 16, caput e § 3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).
- 15.4. É permitida a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e expressamente autorizado pelo **BNDES**, respeitado o disposto no item 15.10.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **BNDES** solicitação com a indicação da empresa a ser subcontratada e a definição da parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem subcontratados.
- 15.6. Para autorizar a subcontratação, o **BNDES** avaliará o escopo da subcontratação de acordo com as informações prestadas pela **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por assegurar a capacidade de execução da subcontratada e a qualidade dos trabalhos realizados.
- 15.7. O **BNDES** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, quando a indicação da empresa subcontratada pela **CONTRATADA** puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem prestados.
- 15.8. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela **CONTRATADA**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o **BNDES**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer subcontratada.
- 15.9. A **CONTRATADA** será, perante o **BNDES**, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas na **RFP**, no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no **CONTRATO** e demais anexos. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pela coordenação geral dos serviços subcontratados e pela atestação do cumprimento, pelas subcontratadas, dos requisitos estipulados pelo **BNDES**.
- 15.10. Será vedada a subcontratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** relacionados à elaboração dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** a seguir relacionados, sendo que a vedação não se estenderá aos estudos de campo ou outros insumos necessários para realização de tais **SERVIÇOS TÉCNICOS**:
- a) Relatório de Diagnóstico e de Avaliação Preliminar do Projeto;

- b) Relatório de Estudo de Demanda;
- c) Relatório de Estudo de Engenharia e de Premissas Técnico-Operacionais;
- d) Relatório de Modelagem Econômico-Financeira;
- e) Relatório Jurídico e Institucional;
- f) Relatório de Proposição de Modelo de Concessão;
- g) Minutas dos Documentos Necessários à Licitação do Projeto.

15.11. A **CONTRATADA** ou subcontratadas não poderão participar, direta ou indiretamente, no **LEILÃO de CONCESSÃO** ou da composição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada para a execução da concessão, caso a **CONTRATADA** ou subcontratada tenha realizado ou iniciado os estudos de toda ou de parte do **PROJETO**. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a **CONTRATADA** e algum dos potenciais **INVESTIDORES** interessados no **LEILÃO da CONCESSÃO**.

15.12. A restrição disposta no item 15.11 também se aplica:

- a) aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da **CONTRATADA**; e
- b) às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pela **CONTRATADA**, seja na qualidade de contratados ou de sócios da **CONTRATADA**.

15.13. O **BNDES** não realizará **PAGAMENTOS** diretamente às subcontratadas.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** descritos neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deverá seguir o regime de empreitada por preço global, com o **PAGAMENTO** dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** previamente definidos neste documento, conforme discriminado na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de cada **CONTRATO**, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do **BNDES**.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, demais normativos aplicáveis, cederá ao **BNDES** os direitos autorais patrimoniais relativos aos **PRODUTOS** resultantes da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

18.2. O **BNDES** poderá utilizar estes direitos autorais patrimoniais, inclusive em novos projetos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração, restando o **BNDES** inteiramente responsável civil e criminalmente pela utilização do seu conteúdo.

18.3. O **BNDES** se reserva o direito de transferir a propriedade destes documentos para o **CLIENTE**.

18.4. A partir do **ACEITE** pelo **BNDES**, todos os **PRODUTOS** poderão ser livremente disponibilizados pelo **BNDES**, tanto para o **CLIENTE**, como para terceiros. Até a data do **ACEITE**, todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser disponibilizados pelo **BNDES** aos seus funcionários, diretores, consultores, **CLIENTE**, municípios afetados pelo projeto e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da **CONTRATADA**.

18.5. O **BNDES** se compromete a mencionar o nome do(s) autor(es) dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.

18.6. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais **PRODUTOS**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **BNDES**.

18.7. A **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela **CONTRATADA** e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS**.

19. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 19.1.** No momento da assinatura do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.
- 19.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas e pelo representante legal da(s) subcontratada(s), dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.
- 19.3.** A **CONTRATADA** deverá assegurar o tratamento cauteloso das informações e dados deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e decorrentes, atentando-se para as disposições da Lei nº 13.709/2018 (**LGPD**) no que se refere à proteção de dados pessoais, inclusive aqueles considerados sensíveis e que possam estar envolvidos com o presente caso, observando o disposto no item “**21 ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**”.

20. CONFORMIDADE

- 20.1.** As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei nº 9.613/1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas “Leis”.
- 20.2.** As **PARTES** e seus representantes legais, com relação à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e atividades referentes ao **CONTRATO**, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as “Leis Anticorrupção”, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, violando as “Leis Anticorrupção”.

- 20.3.** Cada uma das **PARTES** compromete-se a comunicar imediatamente e por escrito à outra, a qualquer momento durante a vigência do presente **CONTRATO**, caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às “Leis Anticorrupção”.
- 20.4.** Ajustam as **PARTES**, em caráter irrevogável e irretratável, que as atividades referentes ao **CONTRATO** ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé.
- 20.5.** As **PARTES** declaram e garantem mutuamente que:
- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do **CONTRATO** e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
 - b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus respectivos fornecedores de **PRODUTOS** e de **SERVIÇOS**;
 - c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;
 - d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando, a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e
 - e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

- 20.6.** As **PARTES** declaram e garantem mutuamente que não possuem qualquer condenação em processo administrativo ou judicial por descumprimento das Leis Anticorrupção e/ou por improbidade administrativa, salvo se previamente comunicado à outra.
- 20.7.** O descumprimento por quaisquer das **PARTES** das Leis Anticorrupção conferirá à **PARTE** inocente o direito de rescindir motivadamente o presente Contrato. A **PARTE** que ensejar a violação isentará a outra **PARTE** de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.
- 20.8.** As regras previstas neste item aplicam-se às **PARTES**, no que couber, no que concerne à consecução do objeto do **CONTRATO**.

21. ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O **BNDES** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (**LGPD**), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, esta será realizada após prévia aprovação do **BNDES**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** identificados neste **PROJETO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as **PARTES** convencionar que o **BNDES** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão do **CONTRATO** serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) a **CONTRATADA** se obriga a garantir, inclusive nos casos em que haja transferência internacional de dados pessoais, que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente seguro da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará o **BNDES** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com o **CONTRATO**;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e

à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **BNDES** e em conformidade com o **CONTRATO**; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **BNDES**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o **CONTRATO**;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **BNDES** e as obrigações do **CONTRATO** e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelo **CONTRATO**, comunicará imediatamente essa alteração ao **BNDES**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **BNDES** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **BNDES** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **BNDES**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **BNDES**, que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no **CONTRATO**;

e.1.15) enviará imediatamente ao **BNDES** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do **CONTRATO**.

- 21.2.** A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item “**21 ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**”, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **BNDES**.
- 21.3.** O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará, para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do **CONTRATO** e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
- 21.4.** As **PARTES** cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 21.5.** Uma **PARTE** deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra **PARTE**, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 21.6.** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **BNDES**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 21.7.** A critério do Encarregado de Dados do **BNDES**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **PROJETO**, no tocante a dados pessoais.
- 21.8.** Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **BNDES**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **LGPD**.
- 21.9.** Eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido no **CONTRATO** e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da **LGPD**.

21.10. As regras previstas neste item aplicam-se, no que couber, aos dados fornecidos pelo **CLIENTE** ao **BNDES** e/ou à **CONTRATADA** para consecução do objeto do **CONTRATO**.

22. PENALIDADES

22.1. Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, inclusive, mas sem se limitar a isso, em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como em caso de mora por fato ou omissão imputável à **CONTRATADA** ou a eventual subcontratado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor do **CONTRATO**, apurada de acordo com a gravidade da infração;

b.2) O valor total das multas não excederá a 30% (trinta por cento) do valor global do **CONTRATO**;

c) impedimento de participar dos processos competitivos por até 5 (cinco) anos, conforme Resolução Dir. n.º 3.971 – BNDES ou normativo que vier substituí-lo; e

d) exclusão do Cadastro de Consultores, conforme Resolução Dir. n.º 3.971 – BNDES ou normativo que vier substituí-lo.

23. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

23.1. Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as disposições deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, devendo prestar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** e entregar os **PRODUTOS** em alto padrão de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

23.2. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

a) indicar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da contratação, os **COORDENADORES** e demais profissionais que serão alocados ao **CONTRATO** e a apresentar um plano de alocação da equipe técnica da **CONTRATADA** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

- b) apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da contratação, os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos **COORDENADORES** e demais profissionais da equipe técnica, nos termos dos item “9 PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA” deste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- c) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento competitivo;
- d) providenciar, em relação aos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, bem como qualquer outro registro de responsabilidade técnica necessário para todos os serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos ao **BNDES**;
- e) providenciar, em caso de consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, a inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro;
- f) executar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto da contratação em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos na **RFP**, no **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **CONTRATO** e seus anexos, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo **BNDES**;
- g) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem do **BNDES** como Contratante e da própria **CONTRATADA**;
- h) cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- i) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo **BNDES** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, não se admitindo, em qualquer

hipótese, a alegação de desconhecimento sobre tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **BNDES**, para que tais defeitos sejam sanados;

j) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

k) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

l) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;

m) comprovar, sempre que solicitado pelo **BNDES**, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e a **CONTRATADA**;

n) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido e cuja qualidade técnica seja compatível com a dos profissionais a serem substituídos, desde que aprovada previamente pelo **BNDES**;

o) arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, tais como remuneração de profissionais, despesas administrativas, viagens, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto;

p) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **BNDES**;

- q) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do **BNDES** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ficando o **BNDES**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**;
- r) informar ao **BNDES** os profissionais alocados, a critério da própria **CONTRATADA**, em regime de dedicação exclusiva à execução do **CONTRATO**, e apresentar todos os comprovantes de pagamento e as informações pertinentes a esses profissionais, permitindo ao **BNDES** a fiscalização integral e irrestrita a respeito do cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas. A comunicação deverá ser realizada no início da execução do **CONTRATO** e atualizada sempre que houver modificações no rol de profissionais em regime de dedicação exclusiva;
- s) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **BNDES**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- t) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **BNDES** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- u) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **BNDES** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **BNDES**;
- v) corrigir, sem ônus para o **BNDES**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados dentro do prazo de execução do **CONTRATO**, observando ainda o disposto neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- w) constatado dano a bens do **BNDES** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **BNDES** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

- x) observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes;
- y) facilitar o pleno exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **BNDES** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** contratados;
- z) disponibilizar, sempre que demandado pelo **BNDES**, relatório em formato eletrônico, em que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no **PROJETO** e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.
- aa) disponibilizar **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**, voltada para a gestão dos **PRODUTOS**, de informações e documentos que serão utilizados ao longo do **PROJETO**, observado o previsto no item 7.2.1, alínea “j”); e
- bb) abster-se de falar publicamente a respeito de detalhes, andamento ou de informações relacionados ao **PROJETO** que não sejam de integral conhecimento público, sem a prévia e expressa autorização do **BNDES**.

24. OBRIGAÇÕES DO BNDES

- 24.1.** Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:
 - a) fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;
 - b) fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - c) intermediar junto ao **CLIENTE** o fornecimento de informações necessárias à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como eventuais autorizações para eventuais pesquisas de campo; e
 - d) realizar os **PAGAMENTOS** nos termos previstos no **CONTRATO** e neste **TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

ANEXOS

ANEXO A – Tabela de Produtos, Preços e Prazos dos Serviços Técnicos

ANEXO B – Glossário